



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0001

**Solicitação de análise do GABINETE quanto a abertura de processo licitatório – (DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE PONTE DO CHOPIM).**

De: Departamento de Engenharia

Para: GABINETE

Coronel Domingos Soares, 04 de DEZEMBRO de 2019.

Venho por meio deste ENCAMINHAR um email da CMM ASSESSORIA nos pedindo o PROCESSO LICITATÓRIO, ORDEM DE SERVIÇO APÓS LICITAÇÃO E FOTOS DA OBRA.

Sendo assim estou encaminhando o que é de responsabilidade da engenharia que são as documentações técnicas, sendo o parecer final autorizando a licitação a abrir o referido processo licitatório deve vir do GABINETE.

Por fim após o deferimento poderá ser encaminhado este documento juntamente com o CD-ROM de toda documentação diretamente para para licitação DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE PONTE DO CHOPIM contendo 102,46m<sup>2</sup> em alvenaria com cobertura de telhas, padrão Ministério da Saúde sendo ainda incluso os equipamentos para práticas de esporte.

Respeitosamente,



Jean Carlo Valduga  
Portaria Nº 029/2019  
Assessor de Engenharia

0002

Fwd: Academia da Saúde

De: Sandra Maria da Rosa (sandracds2012@hotmail.com)

Para: jeanvalduga@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 23:32 BRT

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscomm.com.br>**Data:** 26 de novembro de 2019 17:16:44 BRT**Para:** Coronel Domingos Soares - Jean/Eng <jeanvalduga@yahoo.com.br>, Coronel Domingos Soares - Maria/Prefeita <mariaetaalmeida@hotmail.com>, Coronel Domingos Soares - Oilson/ Saúde <cds.saude@gmail.com>, Coronel Domingos Soares - Oilson/ Saúde <sms\_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>, Coronel Domingos Soares - Shirlei/ Projetos <limaetonia@gmail.com>, Coronel Domingos Soares - Sandra/Saúde <sandracds2012@hotmail.com>**Assunto:** Re: Academia da Saúde

No aguardo

**From:** Tayná CMM Projetos**Sent:** Monday, October 7, 2019 2:37 PM**To:** Coronel Domingos Soares - Jean/Eng ; Coronel Domingos Soares - Maria/Prefeita ; Coronel Domingos Soares - Oilson/ Saúde ; Coronel Domingos Soares - Oilson/ Saúde ; Coronel Domingos Soares - Shirlei/ Projetos ; Coronel Domingos Soares - Sandra/Saúde**Subject:** Academia da Saúde

Boa Tarde Senhores (as);

Informo que nosso pedido de prorrogação de prazo para superação da etapa preparatória da Academia de Saúde, encontra-se ainda em análise pelo Ministério da Saúde.

Neste momento preciso saber quais os tramites abaixo o Município já conseguiu fazer até hoje:

- Licitação;
- Ordem de Início de Serviço;
- Fotos da Placa da Obra.

Att.

Tayná Brambilla

CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612

Francisco Beltrão – PR

CEP: 85.601-030

Fone: (46)3905-2906



**MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA  
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**

Este memorial descritivo faz parte da construção da ACADEMIA DA SAÚDE na comunidade denominada Ponte do Chopim, na cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES – Paraná, área de 102,46 m<sup>2</sup> a ser construído.

Com relação as fundações o seguinte caso:

- Fundações: estrutura em concreto armado com fundação rasa tipo sapata, seguindo o dimensionamento segundo NBR 6118:2014, norma atual vigente no país;
- Viga baldrame em concreto armado com concreto fck: 20Mpa preconizado por norma fornecido por usina de concreto;
- Pilares nas medidas de 14cm x 35cm totalizando 490cm<sup>2</sup> de área atendido por norma NBR 6118:2014;
- Viga cinta de cobertura com esperas para travamento das tesouras em madeira da cobertura, feito o engastamento da viga nos pilares e o mesmo nas fundações;

Com relação ao fechamento das alvenarias segue o seguinte caso:

- Paredes de divisa com tijolo 1 vez, sendo para tanto segue em ambas as faces chapisco, emboço e reboco e o tijolo totalizando 20cm com argamassa impermeabilizante fornecida por usina de concreto e aplicada a uma altura de 1,20m do solo evitando possíveis infiltrações provenientes do solo;
- Paredes internas com tijolo ½ vez, sendo para tanto segue em ambas as faces chapisco, emboço e reboco e o tijolo totalizando 15cm nas áreas úmidas como banheiro foi aplicada argamassa com aditivo impermeabilizante.

Com relação ao piso segue:

- Piso composto por com aditivo impermeabilizante e em contato com o solo antes da malha do piso foi introduzido uma lona para evitar infiltrações do solo.







Com relação as instalações elétricas:

- A fiação de 10mm será usada como rede principal segue aos padrões na norma NBR 5410:2004, e para tomadas fio 4,0mm e iluminação será utilizado fio na seção 2,5mm.

A estrutura de cobertura segue com seguintes itens:

- Estrutura de cobertura em madeira de primeira na confecção das tesouras e terças com contraventamento das tesouras;
- As telhas são em cerâmicas tipo capa e canal colocadas uniformemente afim de evitar infiltração e com inclinação definida conforme projeto;
- Será usada em toda a obra forro de PVC todos os ambientes internos e beirais externos.

Pintura de acabamento:

- Em áreas internas com massa PVA, tipo lisa e tinta de primeira linha com acabamento semi-brilho;
- Em áreas externas com acabamento em textura.

Esquadrias:

- As janelas de estrutura alumínio de e vidro temperado 8mm com soleira de acabamento e pingadeira;
- A porta de entrada vidro temperado de 10mm com quatro folhas com dobradiças em metal anti-oxidante.
- Porta do depósito e banheiro será de madeira 0,80m de largura por 2,10m de altura

Revestimento de acabamento final:

- Composto por cerâmicas nas paredes a uma altura de 1,2m com rejunte hidrofugante, aplicado no entorno (interno do refeitório).
- No piso cerâmica de primeira e rejunte siliconado.

  
Jean Carlo Valduga  
Portaria Nº 029/2019  
Assessor de Engenharia





## CRONOGRAMA GLOBAL

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Nº do contrato: 0-0 / 2019

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES

| Item                     | DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS                                      | Investimento | Programa:  |           |           |            |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|-----------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                          |                                                                            |              | Mês 01     | Mês 02    | Mês 03    | Mês 04     | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|                          |                                                                            |              | No mês     | No mês    | No mês    | No mês     | No mês | No mês | No mês | No mês | No mês | No mês | No mês | No mês |
|                          |                                                                            |              | Acum.      | Acum.     | Acum.     | Acum.      | Acum.  | Acum.  | Acum.  | Acum.  | Acum.  | Acum.  | Acum.  | Acum.  |
| 1                        | SERVÇOS PRELIMINARES                                                       | 8.338,99     | 100,00     | 100,00    | 100,00    |            |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 2                        | SERVÇOS DE ESCAVACÃO ATERRO E NIVELAMENTO                                  | 170,30       | 100,00     | 100,00    | 100,00    |            |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 3                        | SERVÇOS DE INFRAESTRUTURA                                                  | 7.693,20     | 70,00      | 70,00     | 100,00    |            |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 4                        | SERVÇO DE SUPRAESTRUTURA                                                   | 17.416,26    | 20,00      | 20,00     | 100,00    |            |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 5                        | SERVÇO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO                                        | 3.081,10     |            |           | 100,00    | 100,00     |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 6                        | HIDROSSANITÁRIO ÁGUA FRIA E ESGOTO                                         | 1.198,44     |            |           | 100,00    | 100,00     |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 7                        | ELETRICO                                                                   | 2.242,97     |            |           | 70,00     | 70,00      |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 8                        | LOUCAS E METAIS                                                            | 1.232,46     |            |           | 70,00     | 70,00      |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 9                        | FECHAMENTO DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS INTERNOS                           | 27.844,12    | 10,00      | 10,00     | 80,00     | 90,00      |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 10                       | PINTURA EXTERNA                                                            | 1.893,44     |            |           | 60,00     | 60,00      |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 11                       | COBERTURA E FORRO                                                          | 15.789,78    |            |           | 100,00    | 100,00     |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 12                       | ESQUADRIAS                                                                 | 5.264,97     |            |           | 100,00    | 100,00     |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 13                       | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA SAÚDE | 17.189,93    |            |           | 100,00    | 100,00     |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 14                       | PISO E CALÇADAS                                                            | 15.326,81    |            |           | 100,00    | 100,00     |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 15                       | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                      | 337,00       |            |           | 100,00    | 100,00     |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL (%)                |                                                                            |              | 16,12      | 16,12     | 40,00     | 56,73      | 43,27  | 100,00 |        |        |        |        |        |        |
| REPASSAR                 |                                                                            |              |            |           |           |            |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contrapartida Financeira |                                                                            |              | 124.995,86 | 20.155,19 | 50.753,05 | 54.087,02  |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contrapartida Física     |                                                                            |              |            |           |           |            |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Outras Fontes            |                                                                            |              |            |           |           |            |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL (R\$)              |                                                                            |              | 124.995,86 | 20.155,19 | 50.753,05 | 54.087,02  |        |        |        |        |        |        |        |        |
| ACUMULADO (R\$)          |                                                                            |              |            | 20.155,19 | 70.938,25 | 124.995,86 |        |        |        |        |        |        |        |        |

Responsável Técnico (e/ou) PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES

Jean Carlo Valtuga  
Portaria Nº 029/2019  
Assessor de Engenharia

Segunda-feira, 23 de abril de 2019



• BDI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 22%;

• BDI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 22%;

| Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES |                                                                                                                                                                                                   |       |        | Data base do orçamento: 11/2017 |            | Encargos sociais s/m.v. |         |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------|------------|-------------------------|---------|
| Programa:                                       |                                                                                                                                                                                                   |       |        | Nº do contrato: 0-0 / 2019      |            | 117,29% (hora)          |         |
| Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE |                                                                                                                                                                                                   |       |        |                                 |            | 73,92% (mês)            |         |
| ITEM                                            | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | R\$                             | 124.995,86 | Ítem                    | Fonte   |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                   |       |        | PREC.UNIT.                      | TOTAL      |                         |         |
| 1                                               | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                             |       |        |                                 | 8.338,99   | 1                       |         |
| 1.1                                             | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE "2,0 X 1,125" M                                                                                                            | M2    | 3,75   | 292,80                          | 1.098,00   | 1                       | 4813    |
| 1.2                                             | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016                                                                      | M2    | 8,00   | 754,38                          | 6.035,04   | 1                       | 91207   |
| 1.3                                             | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS                                                                                                                 | M2    | 102,46 | 11,77                           | 1.205,95   | 1                       | 73992/1 |
| 2                                               | SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO ATERRO E NIVELAMENTO                                                                                                                                                        |       |        |                                 | 170,30     | 1                       |         |
| 2.1                                             | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017                                                                 | M3    | 26,00  | 6,55                            | 170,30     | 1                       | 96385   |
| 3                                               | SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                        |       |        |                                 | 7.683,20   | 1                       |         |
| 3.1                                             | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017                                                                                              | M2    | 9,20   | 15,86                           | 145,91     | 1                       | 96617   |
| 3.2                                             | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017                                                                                            | M3    | 5,50   | 629,37                          | 3.481,54   | 1                       | 96556   |
| 3.3                                             | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                        | KG    | 885,00 | 5,95                            | 4.075,75   | 1                       | 92793   |
| 4                                               | SERVIÇO DE SUPRAESTRUTURA                                                                                                                                                                         |       |        |                                 | 17.416,26  | 1                       |         |
| 4.1                                             | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM                                                                                                                 | KG    | 423,00 | 8,52                            | 3.603,96   | 1                       | 92761   |
| 4.2                                             | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO                                                                                                                   | M3    | 6,34   | 524,23                          | 3.323,62   | 1                       | 92718   |
| 4.3                                             | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                                                                                                   | KG    | 792,00 | 10,44                           | 8.268,48   | 1                       | 96545   |
| 4.4                                             | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3    | 4,55   | 368,72                          | 1.677,68   | 1                       | 92723   |
| 4.5                                             | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- P51, MACHOFEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8990)                                                                                                      | M     | 18,00  | 30,14                           | 542,52     | 1                       | 37451   |
| 5                                               | SERVIÇO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO                                                                                                                                                              |       |        |                                 | 3.081,10   | 1                       |         |
| 5.1                                             | FOSSA SEPTICA CILINDRICA TIPO "MACHOFF", COM TAMPA, PARA 50 CONTRIBUINTES                                                                                                                         | UN    | 1,00   | 2.360,52                        | 2.360,52   | 1                       | 11887   |
| 5.2                                             | SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO, COMPLETO, PARA 10 CONTRIBUINTES                                                                                                                                   | UN    | 1,00   | 720,58                          | 720,58     | 1                       | 11895   |





• BDI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 22%;

Digite o número da ART/RRT

| Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES |                                                                                                                                                                     |       |        | Data base do orçamento: 11/2017 |           | Encargos sociais s/m.o |                                              |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------|-----------|------------------------|----------------------------------------------|
| Programa:                                       |                                                                                                                                                                     |       |        | Nº do contrato: 0-0 / 2019      |           | 117,23% (hora)         |                                              |
| Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE |                                                                                                                                                                     |       |        |                                 |           | 73,92% (mês)           |                                              |
| ITEM                                            | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | R\$                             | 824*      | Fornecedor             | Código SINAPI, Indicar se for de outra fonte |
|                                                 |                                                                                                                                                                     |       |        | PREÇ.UNIT.                      | TOTAL     |                        |                                              |
| 6                                               | HIDROSSANITÁRIO AGUA FRIA E ESGOTO                                                                                                                                  |       |        |                                 | 1.196,44  | 1                      |                                              |
| 6.1                                             | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014 | UN    | 4,00   | 145,26                          | 581,04    | 1                      | 89957                                        |
| 6.2                                             | TUDO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                                                                                                    | M     | 30,00  | 10,93                           | 327,90    | 1                      | 9636                                         |
| 6.3                                             | JOELHO PVC, SOLDADVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                 | UN    | 6,00   | 6,34                            | 38,04     | 1                      | 3528                                         |
| 6.4                                             | CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)                                                                                        | UN    | 4,00   | 32,47                           | 129,88    | 1                      | 11712                                        |
| 6.5                                             | JOELHO, PVC SOLDADVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                                      | UN    | 4,00   | 4,20                            | 16,80     | 1                      | 3502                                         |
| 6.6                                             | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                                                                                                     | M     | 18,00  | 4,13                            | 74,34     | 1                      | 9835                                         |
| 6.7                                             | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                                                                                                     | M     | 4,00   | 7,11                            | 28,44     | 1                      | 9838                                         |
| 7                                               | ELÉTRICO                                                                                                                                                            |       |        |                                 | 2.242,97  | 1                      | 9838                                         |
| 7.1                                             | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.                         | UN    | 1,00   | 1.184,54                        | 1.184,54  | 1                      | 9540                                         |
| 7.2                                             | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA                                                                                                                  | UN    | 1,00   | 192,85                          | 192,85    | 1                      | 83446                                        |
| 7.3                                             | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A                                            | UN    | 1,00   | 542,32                          | 542,32    | 1                      | 13396                                        |
| 7.4                                             | FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2                                                                  | M     | 30,00  | 5,31                            | 159,30    | 1                      | 937                                          |
| 7.5                                             | FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2                                                                   | M     | 30,00  | 2,35                            | 70,50     | 1                      | 944                                          |
| 7.6                                             | FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                                                 | M     | 38,00  | 1,37                            | 52,06     | 1                      | 939                                          |
| 7.7                                             | DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A                                                                                                                       | UN    | 4,00   | 10,35                           | 41,40     | 1                      | 34653                                        |
| 8                                               | LOUÇAS E METAIS                                                                                                                                                     |       |        |                                 | 1.232,46  | 1                      |                                              |
| 8.1                                             | BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA                                                                                                          | UN    | 2,00   | 383,83                          | 767,66    | 1                      | 10422                                        |
| 8.2                                             | BANCADEA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60" CM                                                                                                            | UN    | 2,00   | 127,25                          | 254,50    | 1                      | 541                                          |
| 8.3                                             | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO                                                                                                        | UN    | 2,00   | 57,65                           | 115,30    | 1                      | 37402                                        |
| 8.4                                             | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO                                                                                                                              | UN    | 2,00   | 47,50                           | 95,00     | 1                      | 11757                                        |
| 9                                               | FECHAMENTO DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS INTERNOS                                                                                                                    |       |        |                                 | 27.844,12 | 1                      |                                              |
| 9.1                                             | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM                                                                                           | M2    | 234,00 | 45,24                           | 10.586,16 | 1                      | 87471                                        |
| 9.2                                             | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE                                                                                                                     | KG    | 312,00 | 1,78                            | 555,36    | 1                      | 37553                                        |
| 9.3                                             | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO                                                                                | M2    | 488,00 | 31,13                           | 14.568,84 | 1                      | 87529                                        |
| 9.4                                             | ARGAMASSA COLANTE AC 1 PARA CERÂMICAS                                                                                                                               | KG    | 252,00 | 0,52                            | 131,04    | 1                      | 1381                                         |





• BDI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 22%;

• Digite o número da ART / RRT

| Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES |                                                                                                                                                | Data base do orçamento: 11/2017 |        | Encargos sobre o m.a. |           |       |        |                                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|-----------------------|-----------|-------|--------|----------------------------------------------|
| Programa:                                       |                                                                                                                                                | Nº do contrato: 0-0 / 2019      |        | 117,29% (hora)        |           |       |        |                                              |
| Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE |                                                                                                                                                |                                 |        | 73,92% (mês)          |           |       |        |                                              |
| ITEM                                            | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                           | UNID.                           | QUANT. | R\$ PREÇ. UNIT.       | TOTAL     | BDI** | Fonte* | Código SINAPI, Indicar se for de outra fonte |
| 9.5                                             | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU                                                             | M2                              | 42,00  | 23,05                 | 968,10    | 1     |        | 536                                          |
| 9.6                                             | REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO                                                                                                                   | KG                              | 25,00  | 86,50                 | 2.162,50  | 1     |        | 34357                                        |
| 9.7                                             | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS                                                                                                        | 13L                             | 4,00   | 97,47                 | 389,88    | 1     |        | 4051                                         |
| 9.8                                             | TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                                                                                       | GL                              | 8,00   | 69,77                 | 558,16    | 1     |        | 7355                                         |
| 10                                              | PINTURA EXTERNA                                                                                                                                |                                 |        |                       | 1.883,44  | 1     |        |                                              |
| 10.1                                            | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA                                                                                                            | L                               | 18,00  | 12,51                 | 225,18    | 1     |        | 38122                                        |
| 10.2                                            | MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO                                                                 | KG                              | 125,00 | 6,01                  | 751,25    | 1     |        | 34546                                        |
| 10.3                                            | TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                                                                                       | GL                              | 13,00  | 69,77                 | 907,01    | 1     |        | 7355                                         |
| 11                                              | COBERTURA E FORRO                                                                                                                              |                                 |        |                       | 15.788,78 | 1     |        |                                              |
| 11.1                                            | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2                                                              | M2                              | 126,00 | 65,94                 | 8.308,44  | 1     |        | 93542                                        |
| 11.2                                            | ÁGUAS PARA TELHA CERAMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015                                                                  | MIL                             | 3,50   | 915,00                | 3.202,50  | 1     |        | 7173                                         |
| 11.3                                            | TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44" CM, RENDIMENTO DE 26" TELHAS/M2                                                               | UN                              | 40,00  | 2,36                  | 94,40     | 1     |        | 7181                                         |
| 11.4                                            | CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE 41" CM, RENDIMENTO DE 3" TELHAS/M                                                                  | M2                              | 102,46 | 40,83                 | 4.183,44  | 1     |        | 96111                                        |
| 12                                              | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE                                                           |                                 |        |                       |           |       |        |                                              |
| 12.1                                            | ESQUADRIAS                                                                                                                                     |                                 |        |                       | 5.264,97  | 1     |        |                                              |
| 12.2                                            | JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO                                                          | UN                              | 2,00   | 822,25                | 1.644,50  | 1     |        | 34364                                        |
| 12.3                                            | JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)                                                                                                    | UN                              | 2,00   | 266,16                | 532,32    | 1     |        | 34377                                        |
| 12.4                                            | PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM                                                              | M2                              | 4,23   | 265,99                | 1.125,14  | 1     |        | 34713                                        |
| 13                                              | PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = 3,5" CM                                                          | M2                              | 5,40   | 363,52                | 1.963,01  | 1     |        | 4969                                         |
| 13.1                                            | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA SAÚDE                                                                      |                                 |        |                       | 17.188,93 | 1     |        |                                              |
| 13.2                                            | SOLDADOR                                                                                                                                       | H                               | 48,00  | 22,49                 | 1.079,52  | 1     |        | 6150                                         |
| 13.3                                            | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M                                                                       | M                               | 10,00  | 42,23                 | 422,30    | 1     |        | 558                                          |
| 13.4                                            | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM ( 4"). E = 3,75 MM. *10,55" KG/M                                                      | M                               | 134,00 | 112,06                | 15.016,04 | 1     |        | 21016                                        |
| 13.5                                            | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO                                                          | M3                              | 1,95   | 344,14                | 671,07    | 1     |        | 94364                                        |
| 14                                              | PISO E CALÇADAS                                                                                                                                |                                 |        |                       | 15.325,81 | 1     |        | 9838                                         |
| 14.1                                            | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE                                                               | M2                              | 102,46 | 96,50                 | 9.857,39  | 1     |        | 87759                                        |
| 14.2                                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3                              | 1,60   | 651,08                | 1.041,73  | 1     |        | 94990                                        |
| 14.3                                            | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                                                                                          | KG                              | 612,00 | 0,52                  | 318,24    | 1     |        | 1381                                         |
| 14.4                                            | PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2                                                           | M2                              | 102,46 | 36,84                 | 3.779,55  | 1     |        | 1392                                         |



Digite o número da ART / RRT \* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 22%;

|                                                 |  |                                 |  |                         |  |
|-------------------------------------------------|--|---------------------------------|--|-------------------------|--|
| Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES |  | Data base do orçamento: 11/2017 |  | Encargos sociais % m.o. |  |
| Programa:                                       |  | Nº do contrato: 0-0 / 2019      |  | 117,29% (hora)          |  |
| Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE |  |                                 |  | 73,92% (mês)            |  |

| ITEM                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO         | UNID. | QUANT. | R\$  | PREC. UNIT. | TOTAL      | Quant. * Fontes | Código SINAPI |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|--------|------|-------------|------------|-----------------|---------------|
| 14.5                                                                                                                                                                               | REJUNTE COLORIDO, CIMENTICÍO | KG    | 30,00  | 3,33 |             | 99,90      | 1               | 34357         |
| 15                                                                                                                                                                                 | LIMPEZA FINAL DA OBRA        |       |        |      |             | 337,09     | 1               |               |
| 15.1                                                                                                                                                                               | LIMPEZA FINAL DA OBRA        | M2    | 102,46 | 3,29 |             | 337,09     | 1               | 9537          |
| * - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira; "CF" - contrapartida física; "R" - repasse/financiamento; "F" - de outras fontes |                              |       |        |      |             |            |                 |               |
| Data: segunda-feira, 23 de abril de 2018                                                                                                                                           |                              |       |        |      |             | TOTAL R\$  |                 |               |
|                                                                                                                                                                                    |                              |       |        |      |             | 124.995,86 |                 |               |

Responsável Técnico de(o)a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES

Carimbo e Assinatura

Jean Carlo Valduga  
Portaria Nº 029/2019  
Assessor de Engenharia



**Composição do BDI 1 - Padrão**

Nº do contrato: 0-0 / 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Programa:

Identifique o tipo de obra:

Construção de edifícios

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da  
folha de pagamento:

SEM DESONERAÇÃO

| Intervalo de admissibilidade                   |            |                   |                      | Valores Propostos |
|------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| Item Componente do BDI                         | 1º Quartil | Médio             | 3º Quartil           |                   |
| AC: Administração Central                      | 3,00%      | 4,00%             | 5,50%                | 5,00%             |
| S: Seguro e Garantia                           | 0,80%      | 0,80%             | 1,00%                | 0,90%             |
| R: Risco                                       | 0,97%      | 1,27%             | 1,27%                | 1,20%             |
| DF: Despesas Financeiras                       | 0,59%      | 1,23%             | 1,39%                | 1,23%             |
| L: Lucro                                       | 6,16%      | 7,40%             | 8,96%                | 8,42%             |
| I1: PIS e COFINS                               |            |                   |                      | 3,65%             |
| ISSQN (conforme legislação municipal)          |            |                   |                      |                   |
| A base de cálculo do ISSQN é:                  |            | (A) Alíquota ISS: | (B) Base de Cálculo: |                   |
| SOBRE SERVIÇOS                                 |            |                   | 100,00%              |                   |
| I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B) |            |                   |                      |                   |

BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU

22,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

Responsável Técnico de(o)a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES  
Carimbo e Assinatura

**Declarações do Tomador dos Recursos:**

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 0%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X

Nome:

Cargo (responsável):

CPF:



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



ART Nº 20193044599

Vínculo empregatício com  
 empresa pública e/ou órgão  
 público  
 ART Principal

011

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JEAN CARLO VALDUGA (CPF:037.328.679-19)

Nº Carteira: PR-148385/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Endereço: AV ARAUCÁRIA 3120 PREFEITURA CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 46 3254-1166

Local da Obra/Serviço: INTERIOR - COMUNIDADE DENOMINADA PONTE DO CHOPIM S/N ACADEMIA DE SAÚDE

Quadra: Lote:

INTERIOR - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CEP: 85557000

|                      |      |                                                     |                |            |
|----------------------|------|-----------------------------------------------------|----------------|------------|
| Tipo de Contrato     | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                               | Dimensão       | 102,46 M2  |
| Ativ. Técnica        | 11   | EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO                 |                |            |
| Área de Comp.        | 1100 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL |                |            |
| Tipo Obra/Serv       | 011  | EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA                  |                |            |
| Serviços contratados | 001  | PROJETO ARQUITETÔNICO                               |                |            |
|                      | 002  | PROJETO ESTRUTURAL                                  |                |            |
|                      | 003  | PROJETO HIDRÁULICO                                  |                |            |
|                      | 004  | PROJETO ELÉTRICO                                    | Dados Compl.   | 0          |
|                      | 005  | PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS               |                |            |
|                      | 006  | PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS                      |                |            |
|                      | 158  | ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS                            | Data Início    | 05/08/2019 |
|                      | 159  | FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPR)           | Data Conclusão | 05/11/2019 |
|                      | 301  | VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO              |                |            |

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc TRATA-SE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A UMA ACADEMIA DE SAÚDE COM 102,46 M² LOCALIZADA NA COMUNIDADE PONTE DO CHOPIM - INTERIOR DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR. LOGO A EDIFICAÇÃO É DE ALVENARIA COM REBOCO EM AMBAS AS FACES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTA DE TELHAS DE CERÂMICA E ESTRUTURA DE MADEIRA, CONTENDO DOIS BANHEIROS REVESTIDOS EM MATERIAL CERÂMICO, AMBOS ADAPTADOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), AINDA CONTEMPLA TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO ESPORTIVO E DE SAÚDE - SENDO DENOMINADA ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NOS PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL E ESPAÇO ESTABELECIDO PELOS ÓRGÃOS DA SAÚDE).

Insp.: 4640

02/07/2019

CreaWeb 1:08

*Marcia A. Almeida*  
 Assinatura do Contratante  
 Marcia A. Almeida  
 Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Jean Carlo Valduga  
 Portaria Nº 029/2019  
 Associação de Engenharia



03/07/2019 08:36:23



## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:36:23  
061508515 0002

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM CORONEL D SOARES-IPVA  
AGENCIA: 0615-7 CONTA: 19.328-3  
=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

18490812904301010024001930445935779690000008596

Beneficiário:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

Pagador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOM

CNPJ: 01.614.415/0001-18

NR. DOCUMENTO 70.301  
DATA DE VENCIMENTO 02/08/2019  
DATA DO PAGAMENTO 03/07/2019  
VALOR DO DOCUMENTO 85,96  
VALOR COBRADO 85,96

NR. AUTENTICACAO D.344.6A3.DED.422.23A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas

8800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamações não solucionadas nos canais

habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informações, reclamações, cancelamento de

cartão, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Assinado por JC563849 SUZANA DE ITOZ PEREIRA  
JB550136 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

03/07/2019 08:35:59

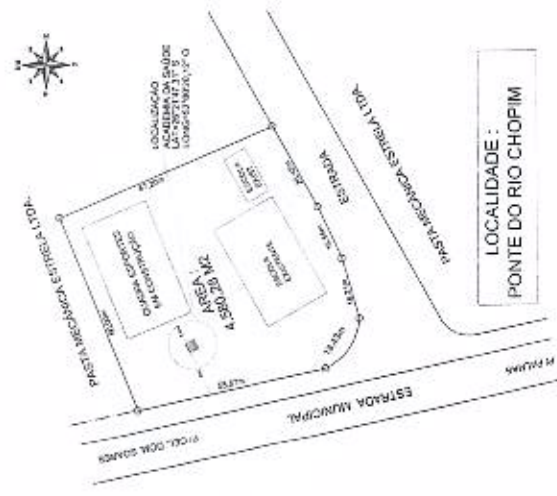
03/07/2019 08:36:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB550136 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA.





[illegible]

CONSTRUÇÃO DE EFETIVAÇÃO EM  
ALVENARIA DESTINADA A ACADEMIA DA  
SAÚDE - MONALIDADE INTERMEDIÁRIA

[illegible][illegible]

0014

Journal of the  
American Medical Association  
—Published Weekly—  
535 North Dearborn Street, Chicago, Ill. 60610  
Subscription Office: 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill. 60610  
Telephone: (312) 462-5000  
Second-class postage paid at Chicago, Ill., and at additional mailing offices.  
Postmaster: Send address changes in U.S.A. to JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill. 60610.  
Subscription prices: U.S.A. and possessions, \$12.00 per year in advance; Canada, \$14.00; Europe, \$18.00; Japan, \$20.00; elsewhere, \$22.00. Single copies, 35¢.  
Acceptance for mailing at special rate of postage provided for in U.S. Mail Agreement of October 3, 1963, authorized on July 1, 1964.  
Copyright © 1974 by American Medical Association  
All rights reserved. Reproduction by any means of any part of this publication without permission is prohibited.  
Printed in the U.S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



PROJETO ARQUITETÔNICO - ACADEMIA DE SAÚDE

ACADEMY OF SAINT  
MICHAEL'S UNIVERSITY

019876  
EJN42089

[illegible][illegible]

|        |                             |
|--------|-----------------------------|
| Author | Journal                     |
|        | Contemporary Politics, 2009 |

\_\_\_\_\_ The Author(s) 2016

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|

ESTA PRÁTICA REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROTO TIPOLOGIA DE CORREIO, DOMINGOS SORRISOS, INFORMANDO AO







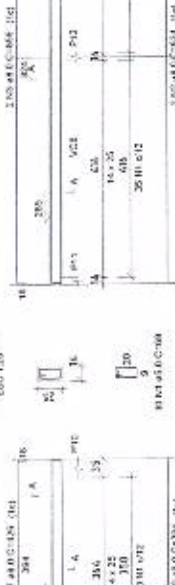
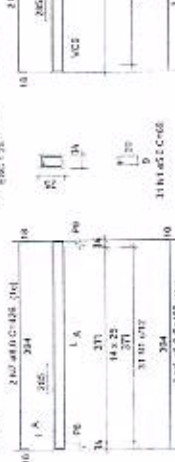
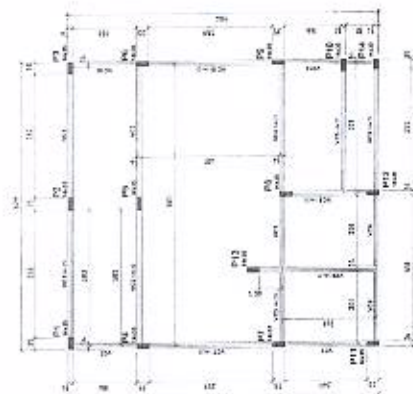










VC1  
E5C150VC2  
E5C150VC3  
E5C150SEÇÃO A-A  
E5C150VC4  
E5C150VC5  
E5C150VC6  
E5C150SEÇÃO A-A  
E5C150VC7  
E5C150VC8  
E5C150VC9  
E5C150SEÇÃO A-A  
E5C150VC10  
E5C150SEÇÃO A-A  
E5C150

Forma do pavimento SUPERIOR (Nível 205)

Base do Projeto 150

| Nome | Seção | Elevação | Nível |
|------|-------|----------|-------|
| VC1  | 14425 | 0        | 205   |
| VC2  | 14425 | 0        | 205   |
| VC3  | 14425 | 0        | 205   |
| VC4  | 14425 | 0        | 205   |
| VC5  | 14425 | 0        | 205   |
| VC6  | 14425 | 0        | 205   |
| VC7  | 14425 | 0        | 205   |
| VC8  | 14425 | 0        | 205   |
| VC9  | 14425 | 0        | 205   |
| VC10 | 14425 | 0        | 205   |

| Seção | Elevação | Nível |
|-------|----------|-------|
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |
| 14425 | 0        | 205   |

| Nome | Seção | Elevação | Nível |
|------|-------|----------|-------|
| P1   | 14425 | 0        | 205   |
| P2   | 14425 | 0        | 205   |
| P3   | 14425 | 0        | 205   |
| P4   | 14425 | 0        | 205   |
| P5   | 14425 | 0        | 205   |
| P6   | 14425 | 0        | 205   |
| P7   | 14425 | 0        | 205   |
| P8   | 14425 | 0        | 205   |
| P9   | 14425 | 0        | 205   |
| P10  | 14425 | 0        | 205   |
| P11  | 14425 | 0        | 205   |
| P12  | 14425 | 0        | 205   |
| P13  | 14425 | 0        | 205   |
| P14  | 14425 | 0        | 205   |

RELACIONAMENTO

| ITEM | QUANT. | UNID. | C. TOTAL |
|------|--------|-------|----------|
| 1    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 2    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 3    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 4    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 5    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 6    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 7    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 8    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 9    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 10   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 11   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 12   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 13   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 14   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 15   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 16   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 17   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 18   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 19   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 20   | 1.00   | m²    | 1.00     |

RESUMO DO AÇO

| ITEM | QUANT. | UNID. | C. TOTAL |
|------|--------|-------|----------|
| 1    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 2    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 3    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 4    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 5    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 6    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 7    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 8    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 9    | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 10   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 11   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 12   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 13   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 14   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 15   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 16   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 17   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 18   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 19   | 1.00   | m²    | 1.00     |
| 20   | 1.00   | m²    | 1.00     |

VOLUME DO CONCRETO (C-20) = 2.17 m³

ÁREA DA LATA = 36.73 m²

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM  
ALVENARIA DESTINADA A ACADEMIA DA  
SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

0020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

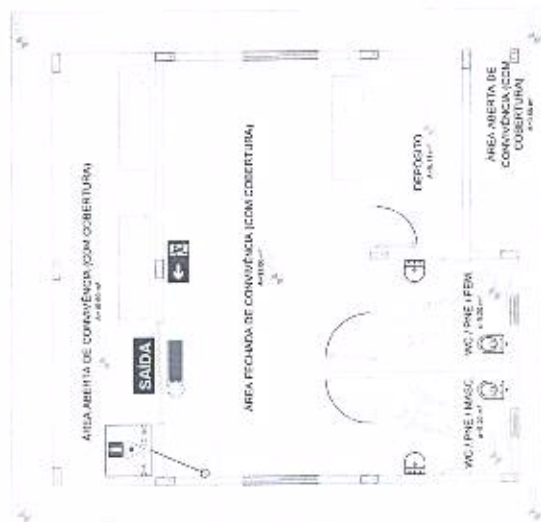
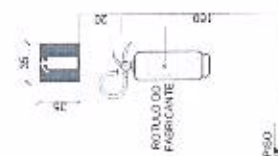
PROJETO ESTRUTURAL - ACADEMIA DE SAÚDE  
ACADEMIA DE SAÚDE  
NOMENCLATURA: WITAMINOLÓGICA

05/05





## SEGUIR NPA 002 - MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE

PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1:50

DETALLES DE  
INSTALACION  
DE EXTINTOR  
ESCALA 1:25

- 1- A frequência deverá aumentar 2,5 vezes o peso do corpo;  
2- O aumento não poderá ser observado por quatro dias;  
3- Os estudantes devem ser avaliados pelo ADEP;  
4- Nos deficientes devem ser avaliados as funções vitais;

521 WYOMISS  
522 WYOMISS

- ESTRATIFICACIÓES DAS LINGUAGES

DETALHES GÊNERICOS EXTINTOR E LUMINÁRIA  
ESCALA: 1/25

LEGENDA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

|                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SAÍDA</b>                                                                          | 12   | SAÍDA DE SALA DE AULAS: OBRIGATORIO PARA TODOS OS ALUNOS, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE INGRESSO, DESEMPENHO EM AVALIAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES. OBRIGATORIO PARA TODOS OS ALUNOS, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE INGRESSO, DESEMPENHO EM AVALIAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES. |
|  | 12-E | PROIBIÇÃO DE "BATERIA DE FOLHA DE PAPO" NA SALA DE AULAS, PORTANDO DOCUMENTOS, FOLHA DE CAD. OU OUTRO MATERIAL DE AULAS/INFORMÁTICA.                                                                                                                                            |
|  | 12-D | PROIBIÇÃO DE USAR CELULAR OU CÁMERA DE FOLHA DE PAPO NA SALA DE AULAS, PORTANDO DOCUMENTOS, FOLHA DE CAD. OU OUTRO MATERIAL DE AULAS/INFORMÁTICA.                                                                                                                               |
|  | 13   | SAÍDA DE SALA DE AULAS: OBRIGATORIO PARA TODOS OS ALUNOS, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE INGRESSO, DESEMPENHO EM AVALIAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES.                                                                                                                             |
|  | 13   | SAÍDA DE SALA DE AULAS: OBRIGATORIO PARA TODOS OS ALUNOS, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE INGRESSO, DESEMPENHO EM AVALIAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES.                                                                                                                             |
|  | 14   | SAÍDA DE SALA DE AULAS: OBRIGATORIO PARA TODOS OS ALUNOS, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE INGRESSO, DESEMPENHO EM AVALIAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES.                                                                                                                             |

[illegible]

0023

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

|                          |                                                                  |                          |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>CNPJ</b>              | <b>Nome do Fundo de Saúde</b>                                    |                          |
| 08.899.631/0001-04       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES |                          |
| <b>Endereço Completo</b> | <b>Esfera Administrativa</b>                                     | <b>Tipo</b>              |
| ARAUCARIA                | MUNICIPAL                                                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| CENTRO                   |                                                                  |                          |
| <b>CEP</b>               | <b>UF</b>                                                        | <b>Município</b>         |
| 85557-000                | PR                                                               | CORONEL DOMINGOS SOARES  |

## Parecer

Tipo: PARECER TECNICO

Situação: FAVORAVEL

Data: 03/12/2018

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, Título I e Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I e Da Promoção da Saúde, Seção I - Do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 e Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.582 de 6 de novembro de 2018, que define que os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal e IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família;

A presente solicitação está apta a solicitação de Academia de Saúde.

Ressaltamos que a publicação de portaria de habilitação está condicionada à classificação do município de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria, bem como disponibilidade de recursos orçamentários.

Nadja Teixeira Resende

Tipo: PARECER TECNICO

Situação: DILIGENCIA

Data: 02/12/2018



0024

Parecer

Alessandra Helena Manzi Medeiros



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0025

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de edificação de "academia de saúde" na localidade de ponte do rio chopim, zona rural, são os seguintes:

Dotações:

05-fundo municipal de saúde  
05001-departamento de saúde  
1030110011003-construção, ampliação e reformas de unidades de saúde  
1430-conta despesa  
4490510000-obras e instalações

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de janeiro de 2020

Daniele P. Brighentti-Contadora  
CRC PR-047272/O-2:





## PARECER DE LICITAÇÃO

**Origem:** Gabinete da Prefeita

**Destino:** Comissão de Licitações

### Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a projeto implementado junto ao Governo Federal para aquisição de recursos monetários tipo "fundo a fundo" para edificação e ampliação da estrutura do setor municipal de saúde;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. Que a opção pela modalidade de Tomada de Preços é a via mais adequada consoante disposto na legislação pertinente à matéria;
4. A revogação do processo 141/2019, tomada de preços 05/2019 pelas razões constantes do Decreto 01/2020 de 02/01/2020;
5. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

### Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda(m) todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe(s) confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Edificação de uma "academia de saúde" junto a localidade de ponte do rio chopim, zona rural, com 102.46m<sup>2</sup>, limitado ao teto máximo de R\$ 124.995,86(cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), tipo menor valor por empreitada global, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia e pasta técnica em anexo.

Centro Administrativo em 23 de janeiro de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **PORTARIA Nº001/2019**

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:-EXONERAR

Art. 1º-A pedido, a partir de 02 de janeiro de 2020, o Sr. JOSÉ FRANCISCO TERRERI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 286983217/SP, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitações, símbolo CC-02, revogando na íntegra a Portaria nº 222/2019.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de janeiro de 2020.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA-PREFEITA MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 002/2020**

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com aporte na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo listados para comporem a Comissão Permanente de Licitações deste Município, a fim de procederem a abertura e julgamento dos processos de licitação pertinentes consoante ditames da legislação acima citada:

Tiago Lopes Araújo – Presidente

Direceu Camargo Nunes – Membro

Gilmar Francisco da Rosa – Membro

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 241/2019 de 12/09/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de janeiro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-PREFEITA

Carimbo





**PROCESSO N.º 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**01. OBJETIVO DO CERTAME**

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar a construção de "ACADEMIA DE SAÚDE" com 102,46m², conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo "menor preço global" em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 10 de fevereiro de 2020 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 10 de fevereiro de 2020 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 06 de fevereiro de 2020, até o final do expediente da municipalidade.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando in loco as reais condições topográficas, geológicas e logísticas, considerando que a edificação será aperfeiçoada em local próximo a outras estruturas já existentes que compõem o complexo de atendimento de saúde da sede do Município.

**4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: construção da "ACADEMIA DE SAÚDE" contendo 102,46m², na localidade de "Ponte do Chopim" zona rural de Coronel Domingos Soares.

- a. Prazo de execução: 90(noventa) dias.
- b. Capital Social Mínimo: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
- c. Caução para formalização contratual: 5%(cinco por cento) do valor contratual.
- d. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 1.240,00(um mil duzentos e quarenta reais).
- e. Preço máximo: R\$ 124.995,86(cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0029

da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, "e", sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

#### 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG) (valor mínimo) | (LC) (valor mínimo) | (E) (valor máximo) |
|---------------------|---------------------|--------------------|
| 1,10                | 1,10                | 0,50               |

#### 06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos dos Governos Federal e Estadual, via sistema "fundo a fundo", na seguinte Dotação Orçamentária:

- 05-fundo municipal de saúde
- 05001-departamento de saúde
- 1030110011003-construção, ampliação e reformas de unidades de saúde
- 1430-conta despesa
- 4490510000-obras e instalações

#### 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

#### 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo previamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 04/2017, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0030

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.
- 5) consórcio de empresas.
- 6) Empresa não cadastrada previamente junto ao Município de Cel. Domingos Soares-PR.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF  
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF  
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

**10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0031

Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00), (Modelo nº 13);

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência condicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) certidão de regularidade, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

c) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação de um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da empresa proponente, para comprovação de que a mesma(a empresa) tenha executado em uma única obra, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de edificação em alvenaria de no mínimo 50m².

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária "Certidão de Acervo Técnico" expedido pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA.

c.2) Somente será admitido um único atestado/declaração para atendimento deste requisito, não sendo admitido apresentação de soma de mais de um documento para tal.

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) certidão de regularidade, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA, em nome do profissional indicado através da declaração constante da letra "d".

f) comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por técnico da proponente, com a indicação de número de inscrição junto ao CAU ou CREA, até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio.

h) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

i) declaração de recebimento de documentos conforme Modelo nº 02;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: -





liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem*), já exigível, no caso de 2018. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme *Modelo nº 06* em anexo.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme *Modelo nº 10* em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1, letra "d", podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

e.1) Caso o proponente opte em integralizar a caução em dinheiro, deverá aperfeiçoar o ato através da conta corrente 14206-9, agência 0615-7 de Palmas-PR, do Banco do Brasil, de titularidade do Município.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.





OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, **deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial “carta credencial”** (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em





desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas





correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do





cadastro, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1, letra "d", optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará em conta bancária da municipalidade que emitirá declaração comprovando o recolhimento e disponibilidade de





recursos e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II e III do dispositivo citado no item anterior.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos da obra expedida pela receita federal, referente ao objeto contratado concluído.

## **18 PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de publicação da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

## **20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.





## **21 PLACAS DE OBRA**

Com vistas a redução de custos fica dispensada a afixação, por parte do contratado, de placa de publicidade de obra. Caso venha a ser recomendada e/ou exigida a colocação de placa informativa a mesma será providenciada pelo Município.

## **22 PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, consoante fiscalização municipal.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Nenhum pagamento, no âmbito deste processo, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- ART de execução pela CONTRATADA;

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

22.2.2 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI).

- do Termo de Recebimento Provisório a ser emitido pela fiscalização municipal da obra.

## **23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24 PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25 RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

## **26 DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0039

instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Tiago Lopes Araujo  
Presidente da Comissão de Licitações





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0040

**MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que o senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal do proponente com firma reconhecida em cartório)

**MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS \_\_\_/20\_\_, que o responsável técnico do proponente \_\_\_\_\_-CNPJ \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº \_\_\_\_\_, visitou os locais das obras situados em \_\_\_\_\_, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor Depto de Engenharia

Engenheiro: \_\_\_\_\_

CREA/CAU sob nº \_\_\_\_\_

**MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação federal vigente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| nº | Nome | Especialidade | CREA/CAU nº | Data do registro | Assinatura do resp técnico |
|----|------|---------------|-------------|------------------|----------------------------|
|    |      |               |             |                  |                            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| Tipo de índice                                          | Em reais | Índice |
|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   |          |        |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                |          |        |
| Endividamento (E)<br>$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ |          |        |

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador(nome, nº CRC e assinatura)

**MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0041

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica**

**MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica**

**MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto : \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_(código) - \_\_\_\_\_(descrição da atividade conforme CNAE).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de \_\_\_\_/20\_\_, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita \_\_\_\_\_, de CPF nº \_\_\_\_\_, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0042

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução de \_\_\_\_\_, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços /20, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

Os recursos para adimplimento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelos Governos Federal e Estadual, através de repasses tipo "fundo a fundo".

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 90(noventa) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**Parágrafo Sexto**

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0043

responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- I. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- II. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quarto**

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0044

para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sexto**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Sétimo**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

**Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0045

CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0046

entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)





## PARECER JURÍDICO

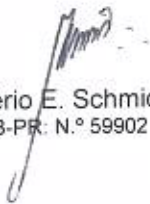
**PROCESSO N.º 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de empresa para edificação de estrutura "academia de saúde" na localidade de ponte do rio chopim, zona rural.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios orçamentos feitos pelo setor de engenharia, e demais condições gerais de execução;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e eventuais visitas técnicas;

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de janeiro de 2020

  
Rogério E. Schmidt  
OAB-PR: N.º 59902



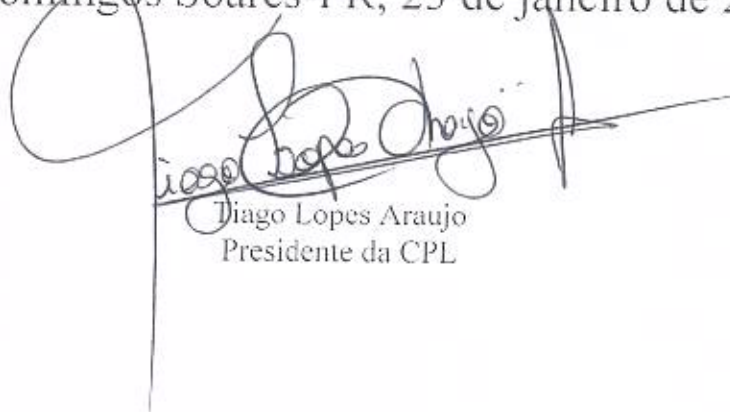


**AVISO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMCDS**

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 10 de fevereiro de 2020, na Av Araucaria nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção da “academia de saúde”, na localidade de “ponte do chopim” contendo 102,46m<sup>2</sup>, zona rural de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 03 meses.

A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de janeiro de 2020



Diogo Lopes Araujo  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMCDs**

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 10 de fevereiro de 2020, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção da "academia de saúde", na localidade do "ponte do chopim" contendo 102,46m², zona rural de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 03 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araujo – Presidente da CPL.

*(Assinatura)*



Processo Administrativo: nº 229/2018,  
Contrato: nº. 649/2018 - 1º Termo Aditivo.  
Tomada de Preços: nº. 017/2018.

Partes: Município de Araucária e IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 73.202.962/0001-05, representado por Eliane de Paula inscrita no CPF nº 138.199.089-49.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a construção de ginásio de esporte no Conjunto Habitacional Araucária, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte.

Objeto do Termo Aditivo: com base no processo administrativo nº 360 de 08/01/2020, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei Federal nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2020. Data e assinaturas: 5252/2020

## Araucária

**AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) - PREGÃO Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 45.078/2019 - OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo de uso odontológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Drusacz, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até as 09:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Araucária, sito a Rua Pedro Drusacz, nº 160, Centro, Araucária, do Estado do Paraná. O Edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1625 (DLC)/3614-5248/5265 (Pregoeiro), e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 22 de janeiro de 2020.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOEIRO

5166/2020

## Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR.  
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 (Lei nº 8.666/93, art. 21).  
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TIPO MENOR PREÇO.  
Síntese do objeto: Contratação de empresa para Revitalização da Orla da Praia Municipal Ouro Verde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos do convênio Nº 870787/2018 assinado com a Caixa Econômica Federal conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projetos Executivos em anexo.  
Sessão de entrega e abertura de envelopes de documentos e propostas: 11 de fevereiro de 2020, até as 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, localizada na RUA DEMETRIO PINZON, 16 - CENTRO - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR - FONE (46) 3537-1209 ou através do e-mail [licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) ou [licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de janeiro de 2020.

GIVANILDO TRUMI

PREFEITO EM EXERCÍCIO

5254/2020

## Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 011/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, na oferta de oficinas, capacitações e palestras, para que possam ser desenvolvidas as seguintes atividades: oficinas de Karate, Futebol e Futsal, Oficinas de Capoeira e Jiu Jitsu, Oficinas de Danças Coreografadas como Dança de Rua, Hip Hop, Dança Infantil e Balé, e Oficinas de Artesanato como Bordado em Chinelos, Chachê, Ponto Cruz, Decoupage, Customização em Roupas, tricô e Pintura em Tecido, palestras e capacitações, para atender famílias, crianças e adolescentes que são atendidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro da Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Data da sessão de abertura: 05/02/2020, - Protocolo até: 08h45min. - Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 133.750,00 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey - Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao.braganey@hotmail.com](mailto:licitacao.braganey@hotmail.com) - Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 22 de Janeiro de 2020

Odair Guerreiro Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

5334/2020

## Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará realizar às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação De Empresa Especializada para execução de Recape Asfáltico em diversas ruas do Município, conforme Termo de Referência do edital. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h45min e das 13h00min às 17h15min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: [licitacaomunicipalcalifornia@hotmail.com](mailto:licitacaomunicipalcalifornia@hotmail.com). A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura. Califórnia - PR, 21 de janeiro de 2020.

Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal.

5261/2020

## Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CHAMADA PÚBLICA 02/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ABERTURA: 28/02/2020 ÀS 09 h

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 24/01/2020 à 27/02/2020

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: [municipiocambarag@gmail.com](mailto:municipiocambarag@gmail.com) e Portal Transparência.

Cambará 21 de janeiro de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

5337/2020

## Campo Largo

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020

Comunicamos que a licitação de Pregão Presencial nº 001/2020, que trata da "contratação de empresas especializadas em perfuração de poços artesanais", foi ALTERADA, no que se refere ao critério de julgamento, ao prazo de execução e divisão dos serviços em mais lotes. O novo Termo de Referência e alterações, está disponível como Anexo no endereço eletrônico [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br). Fica alterada a data de abertura da licitação para: às 8:30 horas do dia 04-02-2020. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

Rosinaide Xavier da Silva

Pregoeira

5007/2020

## Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMCD

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 10 de fevereiro de 2020, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção da "academia de saúde", na localidade de "ponte do chopim" contendo 102,46m², zona rural de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 03 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araujo- Presidente da CPL.

4568/2020

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**

CPF/CNPJ: **28.103.153/0001-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:27:21 do dia 10/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **BTKA100220132721**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro Impedidos Licitar e

← → ↺ ↻ 🔒

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/portal/calcul

pmcds Portal dentro portal licitacoes e tce lic tce indoneos tce indoneos antena 1 crf caixa

100% +

📄 📁 📌 📎

☰



TCEPR  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Busca Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

▼

Numero documento 28103153000183

Nome

Periodo publicação : de até

Data de Inicio Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO ^

1327  
10/02/2020



## CARTA-CREDENCIAL

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, carteira de identidade 5.359.486-7, na qualidade de responsável legal pela Empresa A.A. SANTOS DELLA VECHIA, vem pela presente informar que o senhor MAURI JOSÉ GRIEBELER, portador da Cédula de Identidade sob nº8.119.160-3 e CPF sob nº 482.678.059-15, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

TABELIONATO  
MANGUEIRINHA

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
RG: 5.359.486-7  
ADMINISTRADOR

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA  
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



FRANMAR ENGENHARIA-ME  
CNPJ 28.103.153/0001-83

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro  
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0054

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 01/2020**

Data da Inscrição: 06/02/2020

Válido até: 31/12/2020

**DADOS GERAIS:**

|                |                                          |               |                            |
|----------------|------------------------------------------|---------------|----------------------------|
| Razão Social:  | A. A. Santos Della Vechia- engenharia    |               |                            |
| Código CNAE:   | 43.99-1-03                               | Tipo Empresa: | 213-5 Empresa individual.  |
| Endereço:      | Rua visconde de guarapuava,151 – SALA 02 |               |                            |
| Bairro:        | Mercedes                                 | e-mail:       | andersonvechia@hotmail.com |
| Cidade:        | Mangueirinha                             | U.F.          | PR                         |
| C.E.P.:        | 85.540-000                               | Fone/Fax:     | 46-99710889                |
| CNPJ:          | 28.103.153/0001-83                       | Insc.Est      | Insc.Municipal: 20212-6    |
| Sócio Gerente: | Anderson Adriano Santos Dalla Vechia     | CPF/MF:       | 021.146.709-02             |

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código     | Descrição                                                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 43.99-1-03 | Obras de alvenaria                                                                                                   |
| 43.91-6-00 | Obras de fundação                                                                                                    |
| 71.12-0-00 | Serviços de engenharia                                                                                               |
| 71.19-7-01 | Serviços de cartografia , topografia geodésica                                                                       |
| 71.19-7-03 | Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia .                                                 |
| 43.22-3-01 | Instalação hidráulicas ,sanitárias e de gás .                                                                        |
| 42.22-7-01 | Construções de rede de abastecimento de água ,coleta de esgoto e construções correlatas , exceto obras de irrigação. |
| 43.21-5-00 | Instalação e manutenção elétrica                                                                                     |
| 81.30-3-00 | Atividade paisagista                                                                                                 |
| 42.13-8-00 | Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas .                                                                      |

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

| Descrição do Documento      | Nº. do Documento       | Data Emissão | Data Validade |
|-----------------------------|------------------------|--------------|---------------|
| Certidão Negativa do FGTS   | 2020012904120106819601 | 29/01/2020   | 27/02/2020    |
| Certidão Negativa DébTrab   | 3363173/2020           | 02/08/2020   | 02/08/2020    |
| Certidão Negativa Federal   | F083.5cf3.bffe.5b3b    | 16/12/2019   | 13/06/2020    |
| Certidão Negativa Estadual  | 021422414-65           | 05/02/2020   | 04/06/2020    |
| Certidão Negativa Municipal | Cwb2m9y574q0m8g1       | 05/02/2020   | 05/05/2020    |

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.  
Cel. Domingos Soares – PR., 06 de fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Tiago Lopes Araujo - Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Construção da "ACADEMIA DE SAÚDE" contendo 102,46m<sup>2</sup>, na localidade de "Ponte do Chopim" zona rural de Coronel Domingos Soares.

O signatário do presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, representante legalmente constituído da proponente A.A. SANTOS DELLA VECHIA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA**  
**ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
ADMINISTRADOR



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Construção da "ACADEMIA DE SAÚDE" contendo 102,46m<sup>2</sup>, na localidade de "Ponte do Chopim" zona rural de Coronel Domingos Soares.

O signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, representante legalmente constituído da proponente A.A. SANTOS DELLA VECHIA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA  
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



A. A. Santos Della Vechia – Engenharia - Me  
CNPJ: 28.103.153/0001-83



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                                                                         |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Nome Empresarial: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                                                         | Protocolo: PRC2001221990                    |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                                                         |                                             |
| NIRE (Sede):<br>41108252199                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CNPJ:<br>28.183.153/0001-63 | Arquivamento do Atto de Inscção:<br>04/07/2017                          | Início de Atividade:<br>04/07/2017          |
| Endereço Completo:<br>Rua MZAR, FERRERA ARAUJO, N. 105, SALA 01, MERCEDES-Manguetina/PR - CEP:85540-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                                                                         |                                             |
| Objeto:<br>Obras de alvenaria, Obras de fundações, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. |                             |                                                                         |                                             |
| Capital:<br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                                                                         | Porte:<br>ME (Microempresa)                 |
| Último Arquivamento:<br>Data:<br>05/05/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número:<br>20193414287      | Ato/Evento:<br>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação:<br>ATIVA<br>Status:<br>SEM STATUS |
| Nome do Empresário: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             | CPF:<br>021.145.705-02                                                  |                                             |
| Identidade:<br>53544867                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO                                        |                                             |
| Estado civil:<br>SOLTEIRO(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                                                         |                                             |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2020, às 11:50:26 (horário de Brasília).  
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código 58UXJPE0.



PRC2001221990

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**  
**CNPJ: 28.103.153/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:26 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **F083.5CF3.BFFE.5B3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0059

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021422414-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.103.153/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME CNPJ: 28103153000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17990 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Endereço: MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 - Bairro MERCEDES - Compl. SALA 01 - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWB2M9Y574Q0M8G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 05 de Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.103.153/0001-83

Certidão nº: 3363173/2020

Expedição: 05/02/2020, às 08:22:13

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.103.153/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.103.153/0001-83

**Razão Social:** A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

**Endereço:** RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES / MANGUEIRINHA  
/ PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2020 a 27/02/2020

**Certificação Número:** 2020012904120106819601

Informação obtida em 05/02/2020 08:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MANGUEIRINHA  
Secretaria do Ofício Distribuidor

0063

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os livros e registros deste Ofício do Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazido à juízo) nos termos da Lei nº 11.101/2005, NADA CONSTA em

Nº: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA  
CPF/CNPJ: 28103153000183  
RG:  
Filiação:  
Data de Nascimento:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Comarca de MANGUEIRINHA, em 04/02/2020

  
Celson Christian Stevens  
Distribuidor  
(Obrigatório o uso do Carimbo)







0064

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 16452/2020**

**Validade: 31/03/2020**

**Razão Social:** A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

**CNPJ:** 28103153000183

**Num. Registro:** 66943

**Registrada desde :** 27/07/2018

**Capital Social:** R\$ 15.000,00

**Endereço:** RUA CORONEL MISAEL FERREIRA DE ARAÚJO, 169 CASA MERCEDES

**Município/Estado:** MANGUEIRINHA-PR

**CEP:** 85540000

**Objetivo Social:**

Obras de alvenaria; Obras de fundação; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade da empresa restrito à eng. civil e Agrimensura.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira: PR-140981/D Data de Expedição: 21/08/2014

Desde: 27/07/2018 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 40845/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/02/2020 08:06:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0065



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atesto ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.P. THALHEIMER ME

CNPJ: 78.249.000/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Iguaçu n° 168

REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PAULO THALHEIMER

CPF: 359.264.220-00

**CONTRATO**

OBJETO: Edificação Residencial em alvenaria.

ÁREA: 220,445m²

LOCAL: RUA JOSÉ ODILON EHLERS, N° 75, ESQUINA

DATA DE INICIO: 04/09/2017

DATA DA CONCLUSÃO: 30/07/2018

**CONTRATADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.A. SANTOS DELLA VECCHIA

CREA:

CNPJ: 28.103.153/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

CREA PR: 140981/D

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART CORRESPONDENTE: 20183064163

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS               | UN | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------|----|------------|
| 1    | PROJETO ARQUITETÔNICO                | M² | 220,44     |
| 2    | PROJETO ESTRUTURAL                   | M² | 220,44     |
| 3    | PROJETO HIDRÁULICO                   | M² | 220,44     |
| 4    | PROJETO ELÉTRICO                     | M² | 220,44     |
| 5    | PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | M² | 220,44     |
| 6    | PROJETO DE TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS    | M² | 220,44     |
| 7    | EXECUÇÃO DOS PROJETOS                | M² | 220,44     |
| 8    | EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO        | M² | 220,44     |

Era o que tínhamos a atestar.

A.P. THALHEIMER - ME

GERENTE

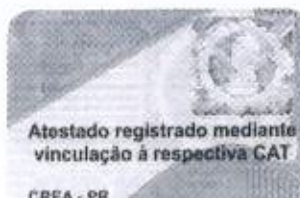
CPF 359.264.220-00

JOÃO PAULO LAZZARI  
CREA - PR 168.033/D  
ART CARGO E FUNÇÃO N° 20185067151

78.249.000/0001-17

MARQUEIRINHA, 02 DE ABRIL DE 2019

A. P. THALHEIMER - ME

RUA ILTO MOACIR MULLER, 1070  
DARCI B. VEIGAJOÃO PAULO LAZZARI  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 168033/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira Profissional: PR-140981/D

RNP N°.:1713523701

Acervo Técnico Nº.: **1667/2019**

Protocolo N°.: **2019/00126250**

Selos de autenticidade: **A 054600, A 064311**

ART Nº.....:20183064163 0..... Registrada:06/07/2018.....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s).....:A.P.THALHEIMER - ME - CNPJ/CPF: 78.249.000/0001-17...  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço:HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2.....  
 Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO.....  
                               PROJETO ESTRUTURAL.....  
                               PROJETO HIDRÁULICO.....  
                               PROJETO ELÉTRICO.....  
                               PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....  
                               PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....  
                               EXECUÇÃO.....  
                               OUTROS.....  
 Dimensão.....:220,44 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:RUA JOSÉ ODILION EHLERS, 75 ESQUINA LOTEAMENTO  
                               SORRISO II L. 01 Q. 05.....  
 Município/Estado...:MANGUEIRINHA/PR.....  
 Data de Início.....:04/09/2017..... Data de Conclusão:30/07/2018.....  
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL,  
                               ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO,  
                               TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS E IMPERMEABILIZAÇÃO REFERENTE  
                               A UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01  
                               PAVIMENTOS E ÁREA CONSTRUÍDA DE 220,44M².....  
 Observação.....:



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atesto ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA A DE ARAÚJO ALMEIDA

CPF: 318.226.149-53

**CONTRATO**

OBJETO: QUADRA ESPORTIVA

ÁREA: 432,00m²

LOCAL: ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO

DATA DE INÍCIO: 08/08/2018

DATA DA CONCLUSÃO: 16/12/2018

**CONTRATADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.A.SANTOS DELLA VECCHIA - ME

CREA:

CNPJ: 28.103.153/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

CREA-PR: 140981/D

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART CORRESPONDENTE: 20184045715

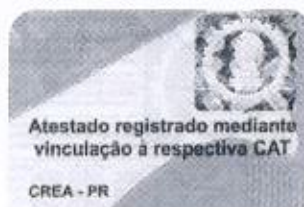
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                     | UN | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE PISO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM CONCRETO 20MPA, COM ACABAMENTO POLIDO, COM TELA DE AÇO SOLDADA. | M² | 432,00     |

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
 MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA  
 PREFEITA MUNICIPAL

*Jean Carlo Valduga*  
 ENGº JEAN CARLO VALDUGA - CREA-PR Nº 148385/D  
 ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 PORTARIA Nº29/2019

CORONEL DOMINGOS SOARES, 04 DE MAIO 2019



0069



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

Carteira Profissional: PR-140981/D

RNP Nº.: 1713523701

Acervo Técnico Nº.: 2920/2019

Protocolo Nº.: 2019/00214961

Selos de autenticidade: A 064312, A 064313

ART Nº.: 20184045715 0..... Registrada: 10/09/2018.....  
 Empresa Executora: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME.....  
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ/CPF:  
 01.614.415/0001-18.....  
 Tipo de Contrato: EMPREITADA.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 432,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra: LOCALIDADE DE 27 DE OUTUBRO, S/Nº DE PAULI INTERIOR  
 DO MUNICÍPIO L. . Q. ....  
 Município/Estado: CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.....  
 Data de Início: 08/08/2018..... Data de Conclusão: 16/12/2018.....  
 Tipo de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UM PISO DE UMA  
 QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 432,00 M2,  
 LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL  
 DOMINGOS SOARES, ASSENTAMENTO 274 DE OUTUBRO,  
 LOCALIDADE DE DE PAULI. CONTRATO 126/2018 - TOMADA  
 DE PREÇOS 05/2018-PMCDs, NO VALOR DE R\$43.762,08.....  
 Observação: .....





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20184045715

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

007

O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 10/09/2018 com a guia nº 100020184045715

Profissional Contratado: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA  
(CPF:021.146.709-02)

Nº Carteira: PR-140981/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME

Nº Registro: 66943

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Endereço: AVENIDA ARAUCÁRIA 3120 CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 4632541166

Contrato: 126/2018

Local da Obra/Serviço: LOCALIDADE DE 27 DE OUTUBRO S/Nº DE PAULI

Quadra:

Lote:

INTERIOR DO MUNICÍPIO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CEP: 85557000

Tipo de Contrato

2 EMPREITADA

Ativ. Técnica

11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

012 EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Dados Compl

0

Data Início

08/08/2018

Data Conclusão

16/12/2018

Vlr Obra

R\$ 43.702,08

Vlr Contrato

R\$ 2.000,00

Vlr Taxa

R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UM PISO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 432,00 M2.

LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ASSENTAMENTO 274 DE OUTUBRO,

LOCALIDADE DE DE PAULI.

Insp.: 4640

17/09/2018

CONTRATO 126/2018 - TOMADA DE PREÇOS 05/2018-PMCDs, NO VALOR DE R\$43.702,08

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Jana A. de Araújo Almeida

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade de atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atesto ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: APAE DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 04.080.091/0001-73

ENDEREÇO: Rua Afonso de Almeida Rocha nº 1853

REPRESENTANTE LEGAL: Jaime Lazzaretti (presidente)

CPF 318.226.149-53

**CONTRATO**

OBJETO: Execução de reforma nas dependência da APAE.

ÁREA: 1.600,00m²

LOCAL: RUA AFONSO ALMEIDA ROCHA, Nº 1853 - APAE

DATA DE INICIO: 10/09/2018

DATA DA CONCLUSÃO: 10/11/2018

**CONTRATADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.A.SANTOS DELLA VECCHIA - ME

CREA

CNPJ 28.103.153/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

CREA PR: 140981/D

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART CORRESPONDENTE 20184226086

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                              | UN | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE REFORMA NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) COMPOSTOS OSE SEGUINTE SERVIÇOS:<br>RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO, EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EXECUÇÃO DE REPAROS, EXECUÇÃO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE FORROS. | m² | 1.250,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |

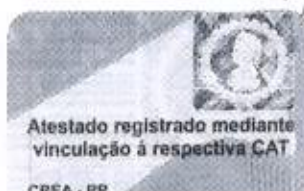
Era o que tínhamos a atestar.

APAE- Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares

JAIME LAZZARETTI

presidente

**JAYME LAZZARETTI**  
**CPF: 318.226.149-53**  
**PRESIDENTE DA APAE**





0072



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

Carteira Profissional: PR-140981/D

RNP Nº.: 1713523701

Acervo Técnico Nº.: 2920/2019

Protocolo Nº.: 2019/00214961

Selos de autenticidade: A 064312, A 064313

ART Nº.: 20184226086 Ó..... Registrada: 12/09/2018.....  
 Empresa Executora: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME.....  
 Contratante(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -  
 CNPJ/CPF: 04.080.091/0001-73.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 1.600,00 M2..... Área Existente: 1.600,00 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 1.250,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: RUA AFONSO ALMEIDA ROCHA, 1853 APAE CENTRO.....  
 Município/Estado: CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.....  
 Data de Início: 10/09/2018..... Data de Conclusão: 10/11/2018.....  
 Tipo de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
 DOS EXCEPCIONAIS (APAE) COMPODO OS SEGUINTE  
 SERVIÇOS: RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO, EXECUÇÃO DE  
 PINTURA INTERNA E EXTERNA, EXECUÇÃO REPAROS, EXECUÇÃO  
 DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE FORROS TOTALIZANDO O TOTAL  
 DE 1250,00M².....  
 Observação:.....

28/11/2018

ART\_20185555598



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20185555598** 0073  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JÉSSICA KUSTER (CPF: 073.517.029-00)

Nº Carteira: PR-159760/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof. ENGENHEIRA CIVIL

Nº Registro:

Empresa contratada

CPF/CNPJ: 28.103.153/0001-83

Contratante: A.A. SANTOS DELLAVECHA- ENGENHARIA

Endereço: VISCONDE DE GUARAPUAVA 169 CENTRO

CEP: 85540000 MANGUEIRINHA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA 1853

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Quadra:

CEP: 85557000

Lote:

Dimensão

15000

METRO

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

14 CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO

Área de Comp

1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS

Serviços

059 LAUDOS TÉCNICOS

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

26/11/2018

Data Conclusão

30/11/2018

Vlr Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE PARA AFINS DE ACERVO TÉCNICO NO CREA-PR, DO

Insp.: 4640

SEGUINTE CONTRATO E ART.

28/11/2018

CONTRATANTE: APAE DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JÉSSICA KUSTER (CPF 073.517.029-00)

Nº Carteira: PR-159760/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof. ENGENHEIRA CIVIL

Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 28.103.153/0001-83

Contratante: A.A.SANTOS DELLAVECHA- ENGENHARIA

Endereço: VISCONDE DE GUARAPUAVA 169 CENTRO

CEP: 85540000 MANGUEIRINHA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA 1853

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Quadra:  
CEP: 85557000

Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

15000  
METRO

Ativ. Técnica

14 CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS

Serviços

059 LAUDOS TÉCNICOS

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

26/11/2018

Data Conclusão

30/11/2019

Vlr Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE PARA AFINS DE ACERVO TÉCNICO NO CREA-PR, DO  
SEGUINTE CONTRATO E ART.

CONTRATANTE: APAE DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ

Insp.: 4640

28/11/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77  
*Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra.*  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20184226086**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 12/09/2018 com a guia nº 100020184226086**

Profissional Contratado: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA  
 (CPF: 021.146.709-02)

Nº Carteira: PR-140981/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME

Nº Registro: 66943

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CPF/CNPJ: 04.080.091/0001-73

Endereço: RUA AFONSO ALMEIDA ROCHA 1853 APAE CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 4632431558

Contrato:

Local da Obra/Serviço: RUA AFONSO ALMEIDA ROCHA 1853 APAE

Quadra:

Lote:

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CEP: 85557000

|                      |      |                                                |
|----------------------|------|------------------------------------------------|
| Tipo de Contrato     | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                          |
| Ativ. Técnica        | 11   | EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO            |
| Área de Comp.        | 1100 | SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL |
| Tipo Obra/Serv       | 142  | REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA    |
| Serviços contratados | 050  | EXECUÇÃO                                       |

Dados Compl. 0

Data Início 10/09/2018

Data Conclusão 10/11/2018

Vir Obra R\$ 86.115,93

Vir Contrato R\$ 86.115,93

Vir Taxa R\$ 218,54

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) COMPODO OS

SEGUINTE SERVIÇOS:

RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO, EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EXECUÇÃO REPAROS,

EXECUÇÃO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE FORROS TOTALIZANDO O TOTAL DE 1250,00M²

Insp.: 4640

31/10/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

**JAYME LAZARETTI**  
**CPF: 318.226.149-53**  
**PRESIDENTE DA APAE**

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



ART Nº 20184226086

Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 12/09/2018 com a guia nº 100020184226086**

Profissional Contratado: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
 (CPF:021.146.709-02)

Nº Carteira: PR-140981/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Nº Registro: 66943

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CPF/CNPJ: 04.080.091/0001-73

Endereço: RUA AFONSO ALMEIDA ROCHA 1853 APAE CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 4632431558

Contrato:

Quadra:

Lote

Local da Obra/Serviço: RUA AFONSO ALMEIDA ROCHA 1853 APAE

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CEP: 85557000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

1600 M2

Ativ. Técnica

11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área Existente

1600 M2

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Área Reformada

1250 M2

Tipo Obra/Serv

142 REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

10/09/2018

Data Conclusão

10/11/2018

Vlr Taxa R\$ 218,54

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) COMPODO OS SEGUINTE SERVIÇOS.

RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO, EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EXECUÇÃO REPAROS,

EXECUÇÃO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE FORROS TOTALIZANDO O TOTAL DE 1250,00M²

Insp. 4640

31/10/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

**JAYME LAZARETTI**  
**CPF: 318.226.149-53**  
**PRESIDENTE DA APAE**

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra!*  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**

**ART Nº 20184226086**Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal**O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 12/09/2018 com a guia nº 100020184226086**Profissional Contratado: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECIA  
(CPF.021.146.709-02)

Nº Carteira: PR-140981/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - ME

Nº Registro: 66943

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CPF/CNPJ: 04.080.091/0001-73

Endereço: RUA AFONSO ALMEIDA ROCHA 1853 APAE CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR. Fone: 4632431558

Contrato:.

Local da Obra/Serviço: RUA AFONSO ALMEIDA ROCHA 1853 APAE

Quadra:

Lote:

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CEP: 85557000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão 1600 M2

Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área Existente 1600 M2

Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Área Reformada 1250 M2

Tipo Obra/Serv 142 REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl.

0

Data Início

10/09/2018

Data Conclusão

10/11/2018

Vlr Taxa R\$ 218,54

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) COMPONDOS

SEGUINTE SERVIÇOS:

RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO, EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EXECUÇÃO REPAROS,

EXECUÇÃO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE FORROS TOTALIZANDO O TOTAL DE 1250,00M²

Insp.: 4640

31/10/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

JAYME LAZARETTI

CPF: 318.226.149-32

PRESIDENTE DA APAE

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente e de acordo com o atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)









**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atesto ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.P. THALHAIMER ME

CNPJ: 78.249.009/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Iguaçu nº 168

REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PAULO THALHEIMER

CPF: 359.259.220-00

**CONTRATO**

OBJETO: LOTEAMENTO SORRISO II

ÁREA: 31.979,04m²

LOCAL: Ilto Moacir Muller, nº 1067

DATA DE INÍCIO: 07/07/2018

DATA DA CONCLUSÃO: 07/11/2018

**CONTRATADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.A.SANTOS DELLA VECCHIA - ME

CREA

CNPJ: 28.103.153/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

CREA PR: 140981/D

ART CORRESPONDENTE: 20183877466

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                    | UN  | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------|-----|------------|
| 1    | <b>TOPOGRAFIA</b>                         |     |            |
| 1.1  | Levantamento Planialtimétrico Cadastral   | m²  | 31.979,04  |
| 2    | <b>MEMORIAIS</b>                          |     |            |
| 2.1  | Memorial Descritivo da Área total         | Und | 1          |
| 2.2  | Memorial Descritivo dos Lotes             | Und | 89         |
| 2.3  | Memorial Descritivo do arruamento         | Und | 5          |
| 2.4  | Memorial Descritivo da Área Institucional | Und | 1          |
| 3    | <b>PLANTAS TOPOGRÁFICAS</b>               |     |            |
| 3.1  | Planta Topográfica Área Total             | Und | 1          |
| 3.2  | Planta Topográfica dos Lotes              | und | 89         |
| 3.3  | Planta Topográfica do Arruamento          | Und | 5          |
| 3.4  | Planta Topográfica da Área Institucional  | Und | 1          |
| 4    | <b>PERCOLAÇÃO</b>                         |     |            |
| 4.1  | Perfuração no Solo                        | m   | 31.40      |
| 5    | <b>SONGAGEM</b>                           |     |            |
| 5.1  | Perfuração no solo                        | m   | 60.30      |
| 6    | <b>ARRUAMENTOS</b>                        |     |            |
| 6.1  | Projeto de pavimentação Polidétrica       | m²  | 8.376,56   |
| 6.2  | Projeto de Passeio                        | m²  | 3.140,00   |
| 6.3  | Execução de Pavimentação Polidétrica      |     | 8.376,56   |

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

|      |                                                                                          |     |          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 6.4  | Execução de Passeio                                                                      | m²  | 3.140,00 |
| 6.5  | Execução de Meio Fio                                                                     | m   | 1.322,00 |
| 7    | ÁGUAS PLUVIAIS                                                                           |     |          |
| 7.1  | Projeto de Dimensionamento e assentamento de tubulação em concreto Ø 40mm                | m   | 522,05   |
| 7.2  | Projeto de Boca de Lobo                                                                  | Und | 20       |
| 7.3  | Execução da Tubulação da rede Pluvial Ø 40mm                                             | m   | 522,05   |
| 7.4  | Execução de Boca de Lobo                                                                 | Und | 20       |
| 8    | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (RDA)                                                       |     |          |
| 8.1  | Transporte de Altitude                                                                   | m   | 3.000,00 |
| 8.2  | Locação e Nivelamento de linha ( Lev. Planialtimétrico de faixa 10m) para Projeto Água   | m   | 1.253,39 |
| 8.3  | Projeto e Dimensionamento de Rede de Distribuição de Água (RDA)                          | m   | 1.253,39 |
| 8.4  | Execução de Rede de Distribuição de Água (RDA) tubo PEAD Ø63 mm                          | m   | 1.253,39 |
| 8.5  | Memorial descritivo de execução da rede de distribuição de Água (RDA)                    | Und | 1        |
| 9    | REDE COLETORA DE ESGOTO                                                                  |     |          |
| 9.1  | Cadastro de poço de visita existente                                                     | Und | 3        |
| 9.2  | Locação e Nivelamento de linha ( Lev. Planialtimétrico de faixa 10m) para Projeto Esgoto | m   | 1.065,73 |
| 9.3  | Seção Batimétrica seca                                                                   | m   | 250,00   |
| 9.4  | Seção Batimétrica Molhada                                                                | m   | 80,00    |
| 9.5  | Locação de Linha                                                                         | m   | 800,00   |
| 9.6  | Locação e Nivelamento para Assentamento de Tubulação de Esgoto                           | m   | 1.065,73 |
| 9.8  | Execução de Rede Coletora de Esgoto (RCE)                                                | m   | 1.065,73 |
| 9.9  | Projeto e Dimensionamento de rede Coletora de Esgoto (RCE)                               | m   | 1.065,73 |
| 9.10 | Memorial descritivo de execução da Rede Coletora de Esgoto (RCE)                         | Und | 1        |
| 10   | PATAMARIZAÇÃO                                                                            |     |          |
| 10.1 | Projeto de Patamarização                                                                 | m²  | 12       |
| 10.2 | Execução de Movimentação de Terra                                                        | m³  | 12       |

Era o que tínhamos a atestar.

A.P. THALHEIMER - ME

GERENTE

CPF 359.264.220-00

JOÃO PAULO LAZZARI

CREA - PR 168.033/D

ART CARGO E FUNÇÃO Nº20185067151

78.249.000/0001-17

A. P. THALHEIMER - ME

RUA ILTO MOACIR MULLER, 1070

DARCI B. VEIGA

85540-000 - MANGUEIRINHA - PR



MANGUEIRINHA, 02 DE ABRIL DE 2019





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20183877466**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**O valor de R\$ 145,15 referente a esta ART foi pago em 23/08/2018 com a guia nº 100020183877466**

Profissional Contratado: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
 (CPF:021.146.709-02)

Nº Carteira: PR-140981/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Nº Registro: 66943

Contratante: A.P. THALEIMER - ME

CPF/CNPJ: 78.249.000/0001-17

Endereço: AVENIDA IGUAÇU 168 CENTRO

CEP: 85540000 MANGUEIRINHA PR Fone: 46 32431558

Local da Obra/Serviço: RUA ILTON MOACIR MULLER S/N

SORRISO - MANGUEIRINHA PR

Latitude: -25,565453 Longitude: -52,095750

Contrato: -

Quadra: -

CEP: 85540000

Lote: -

|                      |      |                                                |          |                |
|----------------------|------|------------------------------------------------|----------|----------------|
| Tipo de Contrato     | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                          | Dimensão | 31979,04<br>M2 |
| Ativ. Técnica        | 19   | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  |          |                |
| Área de Comp.        | 1100 | SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL |          |                |
| Tipo Obra/Serv       | 115  | LOTEAMENTOS                                    |          |                |
| Serviços contratados | 035  | PROJETO                                        |          |                |
|                      | 050  | EXECUÇÃO                                       |          |                |
|                      | 126  | PROJETO DE ACESSIBILIDADE                      |          |                |
|                      | 130  | OUTROS                                         |          |                |

Dados Compl: 0

Data Início: 07/07/2018

Data Conclusão: 07/11/2018

Vir Obra R\$ 300.000,00 Vir Contrato R\$ 10.000,00 Vir Taxa R\$ 145,15

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

CÓDIGO 130 NO VERSO

Insp.: 4640  
 02/04/2019  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**78.249.000/0001-17**

**A. P. THALHEIMER - ME**

RUA ILTON MOACIR MULLER, 1070

DARCI B. VEIGA

85540-000 - MANGUEIRINHA - PR



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação federal vigente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| nº | Nome                                 | Especialidade    | CREA/CAU nº | Data do registro | Assinatura do resp técnico                                                           |
|----|--------------------------------------|------------------|-------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA | ENGENHEIRO CIVIL | PR-140981/D | 21/08/2014       |  |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA  
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

  
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
ADMINISTRADOR

FRANMAR ENGENHARIA-ME  
CNPJ 28.103.153/0001-83  
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro  
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR





0084

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **16449/2020**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-140981/D

Registro Nacional : 1713523701

Registrado(a) desde : 21/08/2014

Filiação : VADECIR DELLA VECHIA

VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA

Data de Nascimento : 27/09/1975

Carteira de Identidade : 53594867

Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

CPF : 02114670902

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 15/08/2014

Diplomação : 02/09/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 40807/2020.

Emitida via Internet em 07/02/2020 08:03:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 01

|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41108252195                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NIRE DA FILIAL (sempre que não se registre a filial)<br>XXX                                                                                         |                                                                     |
| NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações)<br>ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                                                     |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)                                                                                                                         |                                                                     |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | REGIME DE BENS DO CASO<br>XXX                                                                                                                       |                                                                     |
| FILHO DE (pai)<br>VALDECIR DELLA VECCHIA                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FILHA<br>VERA LUIZA SANTOS DELLA VECCHIA                                                                                                            |                                                                     |
| NASCIMENTO (data de nascimento)<br>27/09/1975                                                                                                                                           | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>53584867                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Órgão emissor<br>SESP                                                                                                                               | UF<br>PR                                                            |
| CPF (número)<br>021.146.709-02                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                                                     |
| CÓDIGO DE PAGAMENTO POR (para de emissão de nota fiscal - sempre no caso de multa)<br>XXX                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                                                     |
| ENDEREÇO NA JORNADA (para de emissão)<br>RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>169                                                                                                                                       |                                                                     |
| CEP<br>XXX                                                                                                                                                                              | Bairro/Distrito<br>MERCEDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CEP<br>85540-000                                                                                                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)<br>006288 - Manguinhos |
| Município<br>Manguinhos                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UF<br>PR                                                                                                                                            |                                                                     |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                                                     |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                                                                                                            |                                                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                                                                                                    |                                                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                                                                                                 |                                                                     |
| NOME EMPRESARIAL<br>A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ENCADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                                                                                                   |                                                                     |
| ENDEREÇO (para de emissão)<br>RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>169                                                                                                                                       |                                                                     |
| CEP<br>SALA 01                                                                                                                                                                          | Bairro/Distrito<br>MERCEDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CEP<br>85540-000                                                                                                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)<br>006288 - Manguinhos |
| Município<br>Manguinhos                                                                                                                                                                 | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAÍS<br>BRASIL                                                                                                                                      | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>franmar.engenharia@gmail.com         |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00                                                                                                                                                     | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinquenta mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |                                                                     |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)<br>Atividade Principal<br>4399103<br>Atividade Secundária<br>4213800, 4222701, 4321500, 4322301, 4591600, 7112000, 7119701, 7119703, 8130300 | Descrição do CNAE<br>Obras de alvenaria; Obras de fundações; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. |                                                                                                                                                     |                                                                     |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>04/07/2017                                                                                                                                             | NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ<br>28.103.153/0001-83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DA<br>OUTRA UF/NIRE ANTERIOR                                                                                     | UF<br>PR                                                            |
| DATA ASSINATURA<br>03/06/2019                                                                                                                                                           | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE<br>AUTORIZAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |                                                                     |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                                                     |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                        |                                                                     |
|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <br>PR2190002690087                                                                                                                                 |                                                                     |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:45 SOB Nº 20193414287.  
PROTOCOLO: 193414287 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902553198. NIRE: 41108252195.  
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CESTARI SILVA

TABELIONATO DE NOTAS  
MANGUEIRINHA - PR  
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA  
ESCREVENTE

Selo 21122 FdA 40.84 JTP, Controle, SIGLA e QTM

Consulte em <http://munarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA  
VECHIA Del. 14 Mangueirinha-PR 03 de Junho de 2019 Encolamento R\$8,40  
IVRC 43,60; Selo Funarpen R\$0,80; Funarpen R\$1,00; SS R\$0,25 FADEF:  
R\$0,42

Em Test. da Verdade  
Agda de Oliveira Ferreira Escrevente Jumentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:45 SOB Nº 20193414287.  
PROTOCOLO: 193414287 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902553198. NIRE: 41108252195.  
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório tomada de preço nº01/2020, que o responsável técnico do proponente A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - CNPJ 28.103.153/00001-83 situada no endereço Rua Mizael Ferreira Araujo nº169 bairro Mercedes na Cidade de Mangueirinha – PR, sendo como responsável técnico o Sr. Anderson Adriano Santos Della Vechia, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR sob nº 140.981/D, visitou o local da obra situado no Interior de Coronel Domingos Soares – Comunidade denominada Ponte do Rio Chopim, conforme descrição abaixo:

Local: Interior de Coronel Domingos Soares – Comunidade denominada Ponte do Rio Chopim.

Obra: Academia da Saúde obra em alvenaria com equipamentos para atividades físicas.

Dimensão: 102,46 m<sup>2</sup>

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais.**

Assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram o terreno e que confirma a exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

  
Jean Carlo Valduga  
Portaria Nº 929/2019  
Assessor de Engenharia

Coronel Domingos Soares 05 de Fevereiro de 2020.



## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Construção da “ACADEMIA DE SAÚDE” contendo 102,46m², na localidade de “Ponte do Chopim” zona rural de Coronel Domingos Soares.

A empresa A.A. SANTOS DELLA VECHIA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 28.103.153/0001-83, estabelecida a Rua Visconde de Guarapuava, 151, sala 2b, Centro, Mangueirinha – PR através do signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, inscrito no CPF nº 021.146.709-02, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA**  
**ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
ADMINISTRADOR

FRANMAR ENGENHARIA-ME  
CNPJ 28.103.153/0001-83  
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro  
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

O signatário do presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, representante legalmente constituído da proponente A.A. SANTOS DELLA VECHIA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA  
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
ADMINISTRADOR



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 21 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 21, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 2.

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME

Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 Complemento: SALA 01 Bairro: MERCEDES

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 28.103.153/0001-83

NIRE: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

MANGUEIRINHA, 01 de Dezembro de 2018.

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA

**Termo de Autenticação 19/000960-8**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORONEL VIVIDA

04/ARP 319

MARTIN DE JESUS REIS LAZZARI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZAEI FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 - (01/01/2018 A 31/12/2018)**

| ATIVO                              |            |         |
|------------------------------------|------------|---------|
| CIRCULANTE                         | 104.861,62 | 97,0 %  |
| DISPONIBILIDADES                   | 104.861,62 | 97,0 %  |
| CAIXA                              | 74.757,89  | 69,1 %  |
| BANCOS C/MOVIMENTO                 | 2.968,10   | 2,7 %   |
| COOP SICOOB                        | 2.968,10   | 2,7 %   |
| BANCOS CONTA APLICACAO             | 27.135,63  | 25,1 %  |
| SICOOB APLICACAO RDC               | 27.135,63  | 25,1 %  |
| NAO CIRCULANTE                     | 3.291,00   | 3,0 %   |
| INVESTIMENTOS                      | 400,00     | 0,4 %   |
| ACOES DE OUTRAS EMPRESAS           | 400,00     | 0,4 %   |
| COTA CAPITAL                       | 400,00     | 0,4 %   |
| IMOBILIZADO                        | 2.891,00   | 2,7 %   |
| IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS | 2.940,00   | 2,7 %   |
| SOFTWARE                           | 2.940,00   | 2,7 %   |
| /-AMORTIZACOES ACUMULADAS          | 49,00-     |         |
| S/ SOFTWARE                        | 49,00-     |         |
| TOTAL DO ATIVO                     | 108.152,62 | 100,0 % |



A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME  
 CNPJ: 28.103.153/0001-83 NIRE: 41108252195 - 04/07/2017  
 Rua MIZAEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

# BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 - (01/01/2018 A 31/12/2018)

## PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                              |                   |                |
|----------------------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                            | <b>4.162,98</b>   | <b>3,8 %</b>   |
| <b>DEBITOS DE FUNCIONAMENTO</b>              | <b>4.162,98</b>   | <b>3,8 %</b>   |
| FORNECEDORES                                 | 3.313,92          | 3,1 %          |
| PEVESUL IND. TUBOS CON. LTDA...              | 3.058,92          | 2,8 %          |
| H. B. DALMUTT - HEFICONTI CONTABILIDADE      | 255,00            | 0,2 %          |
| OBRIGACOES C/PESSOAL                         | 849,06            | 0,8 %          |
| PRO-LABORE A PAGAR                           | 849,06            | 0,8 %          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                      | <b>4.162,98</b>   | <b>3,8 %</b>   |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>                    | <b>103.989,64</b> | <b>96,2 %</b>  |
| <b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>              | <b>15.000,00</b>  | <b>13,9 %</b>  |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO                     | 15.000,00         | 13,9 %         |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>                 | <b>88.989,64</b>  | <b>82,3 %</b>  |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS               | 88.989,64         | 82,3 %         |
| SALDO ANTERIOR                               | 4.392,68          | 4,1 %          |
| LUCROS ACUMULADOS                            | 4.392,68          | 4,1 %          |
| ENCERRAMENTO DO EXERCICIO                    | 84.596,96         | 78,2 %         |
| SALDO DO EXERCICIO                           | 84.596,96         | 78,2 %         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>108.152,62</b> | <b>100,0 %</b> |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 108.152,62 (CENTO E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador  
 C.R.C. PR-052068-0/0  
 C.P.F. 745.630.849-72  
 R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 021.146.709-02  
 R.G. 5359486-7 PR

A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - ME  
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
 Rua MIZAEI FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

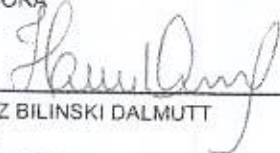
# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA        | 168.023,99 |
| VENDA DE MERCADORIAS             | 168.023,99 |
| PRESTACAO DE SERVICOS            | 168.023,99 |
| DEDUCOES DA RECEITA BRUTA        | 3.575,01-  |
| IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS   | 3.575,01-  |
| SIMPLES NACIONAL                 | 3.575,01-  |
| RECEITA LIQUIDA                  | 164.448,98 |
| CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS    | 48.493,25- |
| CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS     | 48.493,25- |
| (+)-COMPRAS A VISTA              | 41.375,36- |
| (+)-COMPRAS A PRAZO              | 7.117,89-  |
| LUCRO BRUTO                      | 115.955,73 |
| DESPESAS OPERACIONAIS            | 31.358,77- |
| DESPESAS COM PESSOAL             | 11.448,00- |
| RETIRADA PRO-LABORE              | 11.448,00- |
| DESPESAS GERAIS                  | 19.185,77- |
| ASSESORIA E HONORARIOS CONTABEIS | 3.110,00-  |
| AUTENT.RECONHECIMENTOS           | 30,80-     |
| ANUIDADE/ DESPESAS CREA-PR       | 807,71-    |
| COMB.E LUBRIFICANTES             | 620,21-    |
| DESPESAS EVENTUAIS               | 271,33-    |
| MATERIAS DE CONSUMO              | 8.890,58-  |
| VIAGENS E ESTADAS                | 206,89-    |
| DESPESAS DIVERSAS.               | 248,27-    |
| SERVICOS DE TERCEIROS            | 5.000,00-  |
| DESPESAS TRIBUTARIAS             | 842,23-    |
| JUROS DE MORA                    | 99,13-     |
| DESPESAS BANCARIAS               | 714,60-    |
| IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS.       | 28,50-     |
| (-)RECEITAS FINANCEIRAS          | 117,23     |
| REND.S/APLIC.FINANCEIRAS         | 117,23     |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO       | 84.596,96  |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA



HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."



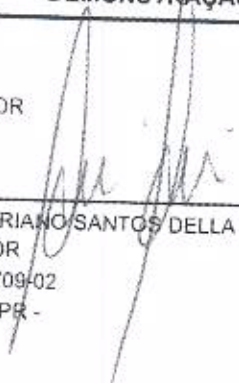
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ: 28.103.153/0001-83 NIRE: 41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZAEI FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

---

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

---

ADMINISTRADOR

  
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. 021.146.709-02  
R.G. 5359486-7 PR -

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZAEI FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

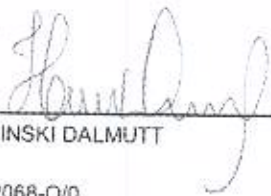
**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

|                                                     | 2018             | 2017            |
|-----------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| SALDO ANTERIOR                                      | 4.392,68         | 0,00            |
| LUCROS ACUMULADOS                                   | 4.392,68         | 0,00            |
| ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO                           | 84.596,96        | 4.392,68        |
| SALDO DO EXERCÍCIO                                  | 84.596,96        | 4.392,68        |
| <b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</b> | <b>88.989,64</b> | <b>4.392,68</b> |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA



HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

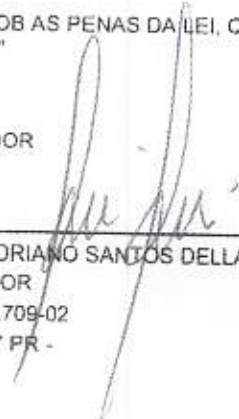
C.R.C. PR-052068-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -



A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO**

2018

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Valores recebidos de clientes

168.023,99

Valores pagos a fornecedores e a empregados

75.263,69-

**CAIXA GERADO PELAS OPERACOES**

92.760,30

Tributos pagos

5.251,55-

**CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

87.508,75

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

**CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

0,00

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS**

**CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS**

0,00

**AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES**

Disponibilidades no inicio do periodo

87.508,75

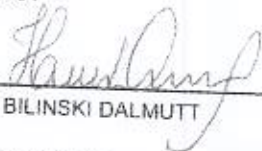
Disponibilidades no final do periodo

17.352,87

104.861,62

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA



HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

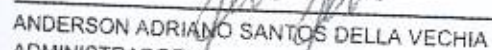
C.R.C. PR-052068-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

  
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -



A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2018

---

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL.

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA, é uma empresa na forma natureza jurídica de empresário individual, que foi constituída no dia 04 de Julho de 2017, tem como objeto social principal a atividade de Obras de Alvenaria.

A entidade é regida pela Lei nº 6.404/76, que regulamenta o sistema contábil das sociedades anônimas ou companhias no país.

A sociedade possui uma única sede, localizada na Rua Mizael Ferreira Araujo, 169, Bairro Mercedes, município de Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000.

A sociedade tem como forma de tributação o Simples Nacional.

NOTA 02 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

A sociedade atua no ramo de Obras de Alvenaria, Obras de fundações, Serviços de engenharia, Serviços de Cartografia, topografia e geodésica, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

NOTA 03 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplina a Lei 6.404/76.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

04.1 - Regime de Escrituração.

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

Segundo o princípio da competência, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

04.2 - Reconhecimento das Receitas.

As receitas são reconhecidas a partir do momento da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, para assim satisfazer os requisitos exigidos na NBC TG 30 - Receitas, aprovada pela Resolução 1.187/09 do Conselho Federal de Contabilidade.

04.3 - Avaliações dos estoques.

A empresa não possui estoques, por atuar somente com a prestação de serviços.

04.4 - Investimentos.

A empresa possui R\$ 400,00 (quatrocentos reais) contabilizados na sua conta Investimentos.

04.5 - Depreciações do imobilizado.

A empresa possui R\$ 49,00 contabilizados na sua conta Depreciações.

04.6- Depreciações do imobilizado

Os bens existentes na conta do ativo imobilizado correspondem a Software no valor de R\$ 2.891,00 (dois mil e oitocentos e noventa e um reais), utilizado para a realização das atividades da empresa. É depreciado de acordo com as normas e exigências da Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a NBC TG 27, do Conselho Federal de Contabilidade, pelo método linear de depreciação, que corresponde ao reconhecimento da despesa com depreciação mensalmente, durante o período de vida útil do bem, com o saldo em 31/12/2018 de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) de depreciação acumulada.

04.7 - Empréstimos e financiamentos.

A empresa não possui valores nas contas de empréstimo e financiamentos na data de 31/12/2018.

04.8 - Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.

Contingência é uma condição ou situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos



A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZAEEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2018**

futuros incertos. Assim não são reconhecidos contabilmente ativos e passivos contingentes.

**NOTA 05 - DETALHAMENTO DE SALDOS.**

**05.1 - Capital Social.**

O Capital Social foi integralizado pelo administrador Anderson Adriano Santos Della Vechia, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**NOTA 06 - DETALHAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2018.**

**06.1 - Receitas Bruta.**

A receita bruta advinda da prestação de serviços representou o valor de R\$ 168.023,99 (cento e sessenta e oito mil e vinte e três reais e noventa e nove centavos), no ano de 2018.

**06.2 - Deduções sobre a receita.**

Os impostos incidentes sobre os serviços representaram o valor de R\$ 3.575,01 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo).

**06.3 - Custo dos Serviços prestados**

Os custos dos serviços prestados somaram durante o exercício de 2018 o valor de R\$ 48.493,25 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), representando 29,50% do valor das receitas.

**06.4 - Despesas operacionais**

As despesas operacionais, que são necessárias às atividades e manutenção da empresa apresentaram o valor de R\$ 31.358,77 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), representando 19,1% do valor das receitas.

**06.5 - Lucro/Prejuízo do exercício 2017.**

A empresa apresentou lucro operacional no valor de R\$ 84.596,96 (oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos, representando 51,4% das receitas.

**NOTA 07 - OUTRAS INFORMAÇÕES.**

**07.1 - Parecer da administração.**

A partir da análise das demonstrações contábeis, a administração concluiu que as mesmas representam a real situação econômica e financeira da empresa, e determina assim a continuidade das atividades.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

  
\_\_\_\_\_  
HELONEZ BILINSKI DALMITT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

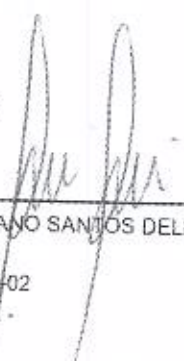
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2018

---

ADMINISTRADOR

  
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. 021.146.709-02  
R.G. 5359486-7 PR -



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 21 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 21, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 2, do período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME

Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 Complemento: SALA 01 Bairro: MERCEDES

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 28.103.153/0001-83

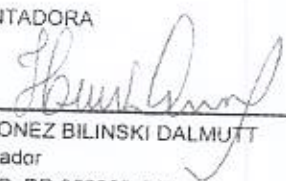
NIRE: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

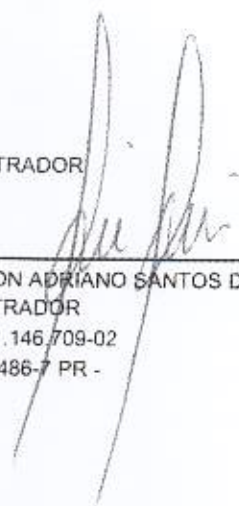
A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2018.

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2018.

CONTADORA

  
HELONEZ BILINSKI DALMUTT  
Contador  
C.R.C. PR-052068-O/O  
C.P.F. 745.630.849-72  
R.G. 5.120.656-8 PR

ADMINISTRADOR

  
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. 021.146.709-02  
R.G. 5359486-7 PR -



AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

---

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

---

**1 - LIQUIDEZ CORRENTE**

|                       |            |         |
|-----------------------|------------|---------|
| a. ATIVO CIRCULANTE   | 104.861,62 | = 25,19 |
| b. PASSIVO CIRCULANTE | 4.162,98   |         |

A empresa tem R\$ 25,19 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**2 - LIQUIDEZ SECA**

|                            |            |         |
|----------------------------|------------|---------|
| a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE | 104.861,62 | = 25,19 |
| b. PASSIVO CIRCULANTE      | 4.162,98   |         |

A empresa tem R\$ 25,19 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**3 - LIQUIDEZ GERAL**

|                              |            |         |
|------------------------------|------------|---------|
| a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO  | 104.861,62 | = 25,19 |
| b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. | 4.162,98   |         |

A empresa tem R\$ 25,19 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**4 - SOLVÊNCIA GERAL**

|                              |            |         |
|------------------------------|------------|---------|
| a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 108.152,62 | = 25,98 |
| b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. | 4.162,98   |         |

A empresa tem R\$ 25,98 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**5 - ENDIVIDAMENTO GERAL**

|                              |            |        |
|------------------------------|------------|--------|
| a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. | 4.162,98   | = 0,04 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 108.152,62 |        |

Capital de terceiros representa 4,00% do investimento total.

**6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL**

|                              |            |        |
|------------------------------|------------|--------|
| a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO  | 3.291,00   | = 0,03 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 108.152,62 |        |

Ativo Permanente representa 3,00% do capital em giro.

**7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

|                             |            |        |
|-----------------------------|------------|--------|
| a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO | 3.291,00   | = 0,03 |
| b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO       | 103.989,64 |        |

Ativo Permanente representa 3,00% o capital próprio.

**8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL**

|                              |            |        |
|------------------------------|------------|--------|
| a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.  | 84.596,96  | = 0,78 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 108.152,62 |        |

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 78,00% sobre o capital em giro.

**9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO**

|                             |            |        |
|-----------------------------|------------|--------|
| a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R. | 84.596,96  | = 0,81 |
| b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO       | 103.989,64 |        |

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 81,00% sobre o capital próprio.

**10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS**

|                              |            |        |
|------------------------------|------------|--------|
| a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. | 4.162,98   | = 0,04 |
| b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO        | 103.989,64 |        |

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 4,00 de recursos de terceiros.

**11 - CAPITALIZAÇÃO**

|                              |            |        |
|------------------------------|------------|--------|
| a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO        | 103.989,64 | = 0,96 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 108.152,62 |        |

O capital próprio equivale a 96,00% do investimento total.



AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZAEI FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

---

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2018

---

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

|                               |            |        |
|-------------------------------|------------|--------|
| a. ATIVO NÃO CIRCULANTE       | 3.291,00   | = 0,03 |
| b. PATR.LIQ.+PASS.NÃO CIRCUL. | 103.989,64 |        |

3,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                             |           |        |
|-----------------------------|-----------|--------|
| a. LUCRO LÍQUIDO            | 84.596,96 | = 1,63 |
| b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO | 51.994,82 |        |

A empresa obtém R\$ 163,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

|                              |            |        |
|------------------------------|------------|--------|
| a. VENDAS LÍQUIDAS           | 164.448,98 | = 1,52 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 108.152,62 |        |

A empresa vendeu R\$ 152,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

|                    |            |        |
|--------------------|------------|--------|
| a. LUCRO LÍQUIDO   | 84.596,96  | = 0,51 |
| b. VENDAS LÍQUIDAS | 164.448,98 |        |

A empresa obtém R\$ 51,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

|                       |            |         |
|-----------------------|------------|---------|
| a. DISPONIBILIDADES   | 104.861,62 | = 25,19 |
| b. PASSIVO CIRCULANTE | 4.162,98   |         |

A empresa possui R\$ 25,19 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

|                               |            |            |
|-------------------------------|------------|------------|
| a. ATIVO CIRCULANTE           | 104.861,62 |            |
| a. REALIZ. L/PRAZO            | 0,00       | 104.861,62 |
| b. (-) PASSIVO CIRCULANTE     | 4.162,98   |            |
| b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00       | 4.162,98   |
| (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO   |            | 100.698,64 |

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA



HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

A.A.A.A. - A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - ME  
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017  
Rua MIZAEI FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES  
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

---

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2018

---

ADMINISTRADOR



---

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECIA  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. 021.146.709-02  
R.G. 5359486-7 PR



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

O signatário do presente, o senhor **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECIA**, representante legalmente constituído da proponente **A.A. SANTOS DELLA VECIA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECIA  
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECIA  
ADMINISTRADOR

FRANMAR ENGENHARIA-ME  
CNPJ 28.103.153/0001-83  
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro  
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

## **DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Construção da “ACADEMIA DE SAÚDE” contendo 102,46m², na localidade de “Ponte do Chopim” zona rural de Coronel Domingos Soares.

A empresa A.A. SANTOS DELLA VECHIA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 28.103.153/0001-83, estabelecida a Rua Visconde de Guarapuava, 151, sala 2b, Centro, Mangueirinha – PR, através do signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, inscrito no CPF nº 021.146.709-02, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 43.99.1-03 - Obras de alvenaria.

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA**  
**ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
ADMINISTRADOR



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SIC008  
10/02/2020 - COMPROVANTE - 10:48:22  
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO  
COUP: 4390 - PAC: 4 - SIC008 INTEGRADO  
TERMINAL: 053 - CAIXA  
USUARIO: ANDRESSAS4390\_04

07/16 - REC. TED  
OPERACAO: ..... DER110/CREDITO  
NATUREZA DA OPERACAO: ..... 00053  
N. DA AUTENTICACAO: ..... 1.248,00  
VALOR: ..... CREDITO EM CONTA  
FINALIDADE: ..... DIFERENTE  
TITULARIDADE: ..... 184438  
DADOS DO REMETENTE: .....  
CONTA: ..... DELLA VECCHIA - ENGENHARIA  
CLIENTE: A. A. SANTOS 28183153000183  
CPF/CNPJ: .....  
DADOS DO FAVORECIDO: 1/BANCO DO BRASIL S.A.  
BANCO: ..... 615/PALMAS PR  
AGENCIA: ..... 142069  
N. DA CONTA: ..... 01614415000118  
CPF/CNPJ: .....  
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOAR  
ES  
HISTORICO: ..... BDF93089-609B-4B4A-A1B6-AE7FAD9AC9C  
ID: .....  
CONTIDORIA SIC008: 88887250996



## PROPOSTA DE PREÇOS

A.A. SANTOS DELLA VECHIA,  
Endereço: Rua Visconde de Guarapuava, 151, sala 2b, Centro, Mangueirinha – PR  
Telefone: (46) 9971-0889  
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

Prezados Senhores,

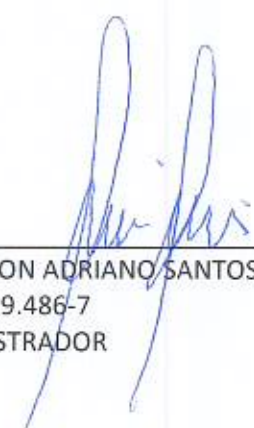
Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de Construção da “ACADEMIA DE SAÚDE” contendo 102,46m², na localidade de “Ponte do Chopim” zona rural de Coronel Domingos Soares, segundo Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 124.995,79 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)

O prazo de execução do objeto é de 90(noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo de 60(sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA  
RG: 5.359.486-7  
ADMINISTRADOR

**28.103.153/0001-83**

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA  
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01  
Bairro Mercedes  
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA-ME  
CNPJ 28.103.153/0001-83  
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro  
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR





# FRANMAR ENGENHARIA

## Planilha Sintética Simples

| m                                                 | Tipo       | Código  | Descrição                                                                                                                                                                 | Un. | Qtd.   | Preço Unit. | Preço com BDI | Total sem BDI | Total        |
|---------------------------------------------------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|---------------|---------------|--------------|
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                      |            |         |                                                                                                                                                                           |     |        |             |               |               |              |
| 1                                                 | Composição | 74209/1 | DE 2,00X1,125M<br>PLACA DE OBRA(PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22                                                                                         | M2  | 3,75   | R\$ 292,80  | R\$ 292,80    | R\$ 1.098,00  | R\$ 8.338,99 |
| 2                                                 | Composição | 93207   | COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016<br>EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA                                           | M2  | 8,00   | R\$ 754,38  | R\$ 754,38    | R\$ 6.035,04  | R\$ 6.035,04 |
| 3                                                 | Composição | 99059   | CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018<br>LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS                                             | M2  | 102,46 | R\$ 11,77   | R\$ 11,77     | R\$ 1.205,95  | R\$ 1.205,95 |
| <b>SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO ATERRO E NIVELAMENTO</b> |            |         |                                                                                                                                                                           |     |        |             |               |               |              |
| 1                                                 | Composição | 96385   | AF_11/2019<br>EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.                                       | M3  | 26,00  | R\$ 6,55    | R\$ 6,55      | R\$ 170,30    | R\$ 7.683,19 |
| <b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>                 |            |         |                                                                                                                                                                           |     |        |             |               |               |              |
| 1                                                 | Composição | 96617   | SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017<br>LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -           | M2  | 9,20   | R\$ 15,86   | R\$ 15,86     | R\$ 145,91    | R\$ 145,91   |
| 2                                                 | Composição | 96556   | LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017<br>CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM                                                          | M3  | 5,50   | R\$ 629,37  | R\$ 629,37    | R\$ 3.461,53  | R\$ 3.461,53 |
| 3                                                 | Composição | 92793   | ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                             | KG  | 685,00 | R\$ 5,95    | R\$ 5,95      | R\$ 4.075,75  | R\$ 4.075,75 |
| <b>SERVIÇOS DE SUPRAESTRUTURA</b>                 |            |         |                                                                                                                                                                           |     |        |             |               |               |              |
| 1                                                 | Composição | 92761   | UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015<br>ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS | KG  | 423,00 | R\$ 8,52    | R\$ 8,52      | R\$ 3.603,96  | R\$ 3.603,96 |
| 2                                                 | Composição | 92718   | LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015<br>EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² -                                                      | M3  | 6,34   | R\$ 524,23  | R\$ 524,23    | R\$ 3.323,61  | R\$ 3.323,61 |
| 3                                                 | Composição | 96545   | DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017<br>ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50                                                                          | KG  | 792,00 | R\$ 10,44   | R\$ 10,44     | R\$ 8.268,48  | R\$ 8.268,48 |
| 4                                                 | Composição | 92723   | AF_12/2015<br>CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS                                                                                            | M3  | 4,55   | R\$ 368,72  | R\$ 368,72    | R\$ 1.677,67  | R\$ 1.677,67 |
| 5                                                 | Composição | 92219   | PARA ÁGUAS (NBR 8890)<br>COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                            | M   | 18,00  | R\$ 30,14   | R\$ 30,14     | R\$ 542,52    | R\$ 542,52   |
| <b>SERVIÇO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO</b>       |            |         |                                                                                                                                                                           |     |        |             |               |               |              |
| 1                                                 | Composição | 98078   | CONTRIBUINTES<br>SUMIDOURO CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMPLETO PARA 10                                                                                                         | UN  | 1,00   | R\$ 720,58  | R\$ 720,58    | R\$ 720,58    | R\$ 720,58   |

01108

f





# FRANMAR ENGENHARIA

## Planilha Sintética Simples

| Item | Tipo       | Código | Descrição                                                             | Un. | Qtd.  | Preço Unit.  | Preço com BDI | Total sem BDI | Total        |
|------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|---------------|---------------|--------------|
| 2    | Composição |        | FOSSA SEPTICA TIPO CILINDRICA IMHOFF COM TAMPA PARA 50                | UN  | 1,00  | R\$ 2.360,52 | R\$ 2.360,52  | R\$ 2.360,52  | R\$ 2.360,52 |
|      |            |        | 6087 CONTRIBUINTES                                                    | UN  | 1     |              |               | R\$ 1.196,44  | R\$ 1.196,44 |
|      |            |        | HIDROSSANITÁRIO, ÁGUA FRIA E ESGOTO                                   |     |       |              |               |               |              |
|      |            |        | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM                 |     |       |              |               |               |              |
|      |            |        | TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS      |     |       |              |               |               |              |
| 1    | Composição |        | 89957 RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014                    | UN  | 4,00  | R\$ 145,26   | R\$ 145,26    | R\$ 581,04    | R\$ 581,04   |
| 2    | Composição |        | 89448 TUBO PVC SERIE NOMINAL DN 100MM PARA ESGOTO PREDIAL, (NBR 5688) | M   | 30,00 | R\$ 10,93    | R\$ 10,93     | R\$ 327,90    | R\$ 327,90   |
| 3    | Composição |        | 89529 JOELHO PVC, SOLDÁVEL PB, 45 GRAUS DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN  | 6,00  | R\$ 6,34     | R\$ 6,34      | R\$ 38,04     | R\$ 38,04    |
| 4    | Composição |        | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA        | UN  | 4,00  | R\$ 32,47    | R\$ 32,47     | R\$ 129,88    | R\$ 129,88   |
| 5    | Composição |        | 89482 BRANCA (NBR 5688)                                               | UN  | 4,00  | R\$ 4,20     | R\$ 4,20      | R\$ 16,80     | R\$ 16,80    |
| 6    | Composição |        | 89355 TUBO PVC SERIE NOMINAL DN 40MM PARA ESGOTO PREDIAL, (NBR 5688)  | M   | 18,00 | R\$ 4,13     | R\$ 4,13      | R\$ 74,34     | R\$ 74,34    |
| 7    | Composição |        | 89578 TUBO PVC SERIE NOMINAL DN 50MM PARA ESGOTO PREDIAL, (NBR 5688)  | M   | 4,00  | R\$ 7,11     | R\$ 7,11      | R\$ 28,44     | R\$ 28,44    |
|      |            |        | ELÉTRICO                                                              |     | 1     |              |               | R\$ 2.242,97  | R\$ 2.242,97 |
|      |            |        | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA - ÁREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE        |     |       |              |               |               |              |
|      |            |        | CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E        |     |       |              |               |               |              |
| 1    | Composição |        | 41598 ATERRAMENTO                                                     | UN  | 1,00  | R\$ 1.184,54 | R\$ 1.184,54  | R\$ 1.184,54  | R\$ 1.184,54 |
| 2    | Composição |        | 83446 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA              | UN  | 1,00  | R\$ 192,85   | R\$ 192,85    | R\$ 192,85    | R\$ 192,85   |
|      |            |        | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR, EM        |     |       |              |               |               |              |
| 3    | Composição |        | 74131/5 CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A         | UN  | 1,00  | R\$ 542,32   | R\$ 542,32    | R\$ 542,32    | R\$ 542,32   |
| 4    | Composição |        | FIO DE COBRE SÓLIDO, CLASSE 1 ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA, BWF-B     | M   | 30,00 | R\$ 5,31     | R\$ 5,31      | R\$ 159,30    | R\$ 159,30   |
| 5    | Composição |        | 91932 450/750V SEÇÃO NOMINAL 10MM²                                    | M   | 30,00 | R\$ 2,35     | R\$ 2,35      | R\$ 70,50     | R\$ 70,50    |
| 6    | Composição |        | FIO DE COBRE SÓLIDO, CLASSE 1 ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA, BWF-B     | M   | 38,00 | R\$ 1,37     | R\$ 1,37      | R\$ 52,06     | R\$ 52,06    |
| 7    | Composição |        | 91926 450/750V SEÇÃO NOMINAL 4MM²                                     | M   | 4,00  | R\$ 10,35    | R\$ 10,35     | R\$ 41,40     | R\$ 41,40    |
| 8    | Composição |        | 93657 DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 6A ATÉ 32A                     | UN  | 1     |              |               | R\$ 1.232,46  | R\$ 1.232,46 |
|      |            |        | LOUÇAS E METAIS                                                       |     |       |              |               |               |              |
| 8.1  | Composição |        | 95472 BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA       | UN  | 2,00  | R\$ 383,83   | R\$ 383,83    | R\$ 767,66    | R\$ 767,66   |
| 8.2  | Composição |        | 86894 BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA     | UN  | 2,00  | R\$ 127,25   | R\$ 127,25    | R\$ 254,50    | R\$ 254,50   |
| 8.3  | Composição |        | 95544 PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO    | UN  | 2,00  | R\$ 57,65    | R\$ 57,65     | R\$ 115,30    | R\$ 115,30   |
| 8.4  | Composição |        | 95545 SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO                          | UN  | 2,00  | R\$ 47,50    | R\$ 47,50     | R\$ 95,00     | R\$ 95,00    |

0109



## Planilha Sintética Simples

## FRANMAR ENGENHARIA

| Item                                                    | Tipo                                                                             | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                           | Un. | Qtd.   | Preço Unit | Preço com BDI | Total sem BDI | Total         |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>FECHAMENTO DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS INTERNOS</b> |                                                                                  |         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |            |               |               |               |
|                                                         |                                                                                  |         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM                                                                             |     |        |            |               |               |               |
| 1                                                       | Composição                                                                       | 87471   | BETONEIRA. AF_06/2014                                                                                                                                                                                                                                               | M2  | 234,00 | R\$ 45,24  | R\$ 45,24     | R\$ 10.586,16 | R\$ 10.586,16 |
| 2                                                       | Composição                                                                       | 87402   | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | KG  | 312,00 | R\$ 1,78   | R\$ 1,78      | R\$ 555,36    | R\$ 555,36    |
| 3                                                       | Composição                                                                       | 87529   | ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS                                                                                                                                                                                                                                | M2  | 468,00 | R\$ 31,13  | R\$ 31,13     | R\$ 14.568,84 | R\$ 14.568,84 |
| 4                                                       | Composição                                                                       | 91924   | REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO EXTRA PEI MENOR OU IGUAL A 3                                                                                                                                                                                                        | KG  | 252,00 | R\$ 0,52   | R\$ 0,52      | R\$ 131,04    | R\$ 131,04    |
| 5                                                       | Composição                                                                       | 87250   | FORMATO MENOR                                                                                                                                                                                                                                                       | M2  | 42,00  | R\$ 23,05  | R\$ 23,05     | R\$ 968,10    | R\$ 968,10    |
| 6                                                       | Composição                                                                       | 87260   | REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 26,00  | R\$ 3,33   | R\$ 3,33      | R\$ 86,58     | R\$ 86,58     |
| 7                                                       | Composição                                                                       | 40675   | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS                                                                                                                                                                                                                             | 18L | 4,00   | R\$ 97,47  | R\$ 97,47     | R\$ 389,88    | R\$ 389,88    |
| 8                                                       | Composição                                                                       | 88426   | TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                                                                                                                                                                                                            | GL  | 8,00   | R\$ 69,77  | R\$ 69,77     | R\$ 558,16    | R\$ 558,16    |
| 0                                                       | <b>PINTURA EXTERNA</b>                                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |            |               |               |               |
| 0.1                                                     | Composição                                                                       | 84660   | FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA                                                                                                                                                                                                                            | L   | 18,00  | R\$ 12,51  | R\$ 12,51     | R\$ 1.883,44  | R\$ 1.883,44  |
| 0.2                                                     | Composição                                                                       | 95305   | MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA USO INTERNO E EXTERNO                                                                                                                                                                                       | KG  | 125,00 | R\$ 6,01   | R\$ 6,01      | R\$ 751,25    | R\$ 751,25    |
| 0.3                                                     | Composição                                                                       | 84651   | TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                                                                                                                                                                                                            | GL  | 13,00  | R\$ 69,77  | R\$ 69,77     | R\$ 907,01    | R\$ 907,01    |
| 1                                                       | <b>COBERTURA E FORRO</b>                                                         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |            |               |               |               |
| 1.1                                                     | Composição                                                                       | 92542   | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                     | M2  | 126,00 | R\$ 65,94  | R\$ 65,94     | R\$ 8.308,44  | R\$ 8.308,44  |
| 1.2                                                     | Composição                                                                       | 92546   | TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE "44"CM, RENDIMENTO DE "26" TELHAS/M²                                                                                                                                                                                   | MIL | 3,50   | R\$ 915,00 | R\$ 915,00    | R\$ 3.202,50  | R\$ 3.202,50  |
| 1.3                                                     | Composição                                                                       | 92545   | CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE "41"CM RENDIMENTO DE "3" TELHAS /M                                                                                                                                                                                    | UN  | 40,00  | R\$ 2,36   | R\$ 2,36      | R\$ 94,40     | R\$ 94,40     |
| 1.4                                                     | Composição                                                                       | 96111   | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P                                                                                                                                                          | M2  | 102,46 | R\$ 40,83  | R\$ 40,83     | R\$ 4.183,44  | R\$ 4.183,44  |
| 2                                                       | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |            |               |               |               |
| 2.1                                                     | Composição                                                                       | 72144   | JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20M X 1,50M (AXL) COM QUATRO FOLHAS DE VIDROS INCLUSO GUARNIÇÃO                                                                                                                                                                         | UN  | 2,00   | R\$ 822,25 | R\$ 822,25    | R\$ 1.644,50  | R\$ 1.644,50  |
| 2.2                                                     | Composição                                                                       | 73813/1 | JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 80X60 CM (AXL)                                                                                                                                                                                                                        | UN  | 2,00   | R\$ 266,16 | R\$ 266,16    | R\$ 532,32    | R\$ 532,32    |
| 2.3                                                     | Composição                                                                       | 84876   | PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E= 10MM (SEM FERRAGENS E SEM                                                                                                                                                                                  | M2  | 4,23   | R\$ 265,99 | R\$ 265,99    | R\$ 1.125,13  | R\$ 1.125,13  |
| 2.4                                                     | Composição                                                                       | 68050   | PORTA DE MADEIRA-DE LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL) E= "3,5" CM                                                                                                                                                                                | M2  | 5,40   | R\$ 363,52 | R\$ 363,52    | R\$ 1.963,00  | R\$ 1.963,00  |
| 3                                                       | <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA SAÚDE</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |            |               |               |               |
|                                                         |                                                                                  |         |                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1   |        |            | R\$ 17.188,93 | R\$ 17.188,93 | R\$ 17.188,93 |

Planilha Sintética Simples

FRANMAR ENGENHARIA

| Item | Tipo                  | Código | Descrição                                                                                                                                      | Un. | Qtd.   | Preço Unit | Preço com BDI | Total sem BDI | Total         |
|------|-----------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|---------------|---------------|---------------|
| 3.1  | Composição            | 88317  | SOLDADOR                                                                                                                                       | H   | 48,00  | R\$ 22,49  | R\$ 22,49     | R\$ 1.079,52  | R\$ 1.079,52  |
| 3.2  | Composição            | 92335  | CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO COM ABAS IGUAIS, 2"X 3/8" (LXE), 6,9KG/M                                                                       | M   | 10,00  | R\$ 42,23  | R\$ 42,23     | R\$ 422,30    | R\$ 422,30    |
| 3.3  | Composição            | 92655  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE DN 100 MM (4") E = 3,75MM, "10,75" KG/M                                                       | M   | 134,00 | R\$ 112,06 | R\$ 112,06    | R\$ 15.016,04 | R\$ 15.016,04 |
| 3.4  | Composição            | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)                                                                            | M3  | 1,95   | R\$ 344,14 | R\$ 344,14    | R\$ 671,07    | R\$ 671,07    |
| 4    | PISOS E CALÇADAS      |        | PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                                                               | 1   |        |            | R\$ 15.326,79 | R\$ 15.326,79 |               |
| 1.1  | Composição            | 87759  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESURA 3CM.                              | M2  | 102,46 | R\$ 96,50  | R\$ 96,50     | R\$ 9.887,39  | R\$ 9.887,39  |
| 1.2  | Composição            | 94990  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3  | 1,60   | R\$ 651,08 | R\$ 651,08    | R\$ 1.041,72  | R\$ 1.041,72  |
| 1.3  | Composição            | 91924  | ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS                                                                                                           | KG  | 612,00 | R\$ 0,52   | R\$ 0,52      | R\$ 318,24    | R\$ 318,24    |
| 1.4  | Composição            | 68325  | PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 20x25 CM²                                                          | KG  | 102,46 | R\$ 38,84  | R\$ 38,84     | R\$ 3.979,54  | R\$ 3.979,54  |
| 1.5  | Composição            | 100485 | REJUNTE COLORIDO CIMENTÍCIO                                                                                                                    | M2  | 30,00  | R\$ 3,33   | R\$ 3,33      | R\$ 99,90     | R\$ 99,90     |
| 5    | LIMPEZA FINAL DA OBRA |        |                                                                                                                                                | 1   |        |            | R\$ 337,09    | R\$ 337,09    |               |
| 3.1  | Composição            | 85185  | LIMPEZA FINAL DE OBRA                                                                                                                          | M2  | 102,46 | R\$ 3,29   | R\$ 3,29      | R\$ 337,09    | R\$ 337,09    |

CORONEL DOMINGOS SOARES, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Total

R\$ 124.995,79

Anderson Della Vecchia  
Engenheiro Civil  
CREA: 114.408611D

0111

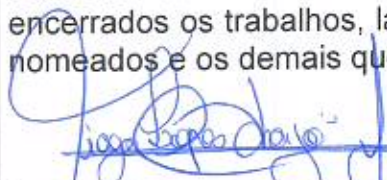






**Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento**  
**Processo 01/2020 – Tomada de Preços 01/2020**

Aos **dez** dias de **fevereiro** de **2020**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 02/2020, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: contratação de execução de unidade de "academia de saúde" junto a localidade de "ponte do chopim", com 102,46m<sup>2</sup>, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL**" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência do seguinte interessado, a saber: **A.A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA - ME** – CNPJ 28.103.153/0001-83, representada nesta reunião por Mauri José Griebeler-CPF 482678059-15. Não foram verificados impedimentos para licitar, mediante consulta realizada junto ao TCE-PR e ao TCU. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente **A.A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA - ME** verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia expressa do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de **R\$ 124.995,79 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)** para execução integral do objeto para o proponente **A.A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA - ME**, o qual sagrou-se vencedor do certame. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.



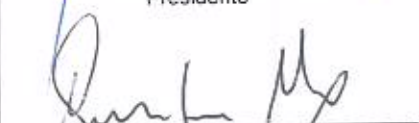
Tiago Lopes Araujo  
Presidente



Dirceu Camargo Nunes  
Membro



Gilmar Francisco da Rosa  
Membro



A.A. SANTOS DELLA VECHIA –  
ENGENHARIA - ME





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0114

**Comissão de Licitações**

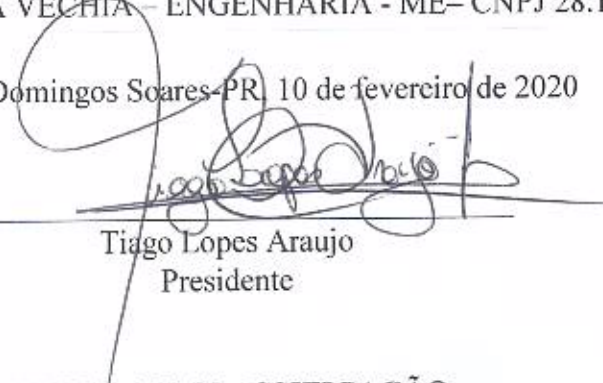
**Processo 01/2020 – Tomada de Preços 01/2020**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

O presidente da comissão de licitação, nomeado pela Portaria 02/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                                                               |
|----|-----------------------------------------------------------------------|
| 01 | A.A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME – CNPJ 28.103.153/0001-83 |

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de fevereiro de 2020

  
Tiago Lopes Araujo  
Presidente

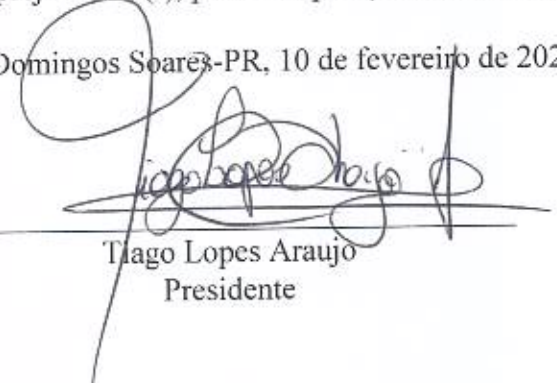
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Considerando a renúncia do lapso recursal da fase de habilitação, expressa em ata por parte do proponente, o presidente da comissão de licitação, nomeado pela Portaria 02/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

| Nº | EMPRESA                                     | VALOR R\$  |
|----|---------------------------------------------|------------|
| 01 | A.A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME | 124.995,79 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a (qualquer das) proponente(s) que se sintam prejudicada(s), para interposição de recurso.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de fevereiro de 2020

  
Tiago Lopes Araujo  
Presidente

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **Comissão de Licitações-Processo 01/2020 – Tomada de Preços 01/2020 EDITAL DE HABILITAÇÃO**

O presidente da comissão de licitação, nomeado pela Portaria 02/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------|
| 01 | A.A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA-ME- CNPJ 28.103.163/0001-83 |

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de fevereiro de 2020

Tiago Lopes Araujo-Presidente

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Considerando a renúncia do lapso recursal da fase de habilitação, expressa em ata por parte do proponente, o presidente da comissão de licitação, nomeado pela Portaria 02/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

| Nº | EMPRESA                                   | VALOR R\$  |
|----|-------------------------------------------|------------|
| 01 | A.A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA-ME | 124.685,79 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a (qualquer das) proponente(s) que se sintam prejudicada(s), para interposição de recurso.  
Coronel Domingos Soares-PR, 10 de fevereiro de 2020

Tiago Lopes Araujo-Presidente

00000002





**PARECER JURIDICO**

**PROCESSO N.º 01/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Edificação de "academia de saúde" na localidade de "ponte do chopim" com 102,46m²

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 23/01/2020 |
|------------------------------------------------------------|------------|

|                                                       |            |
|-------------------------------------------------------|------------|
| Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com | 23/01/2020 |
|-------------------------------------------------------|------------|

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

10/02/2020

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniu-se a CPL e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| A A Santos Della Vechia – Engenharia ME | 28103153/0001-83 |
|-----------------------------------------|------------------|

6. Tendo sido apreciada sua(s) habilitação, e, em ato contínuo, face a renúncia quanto ao lapso recursal desta fase, acessado o conteúdo do envelope de proposta de preços, conforme detalhado em Ata, apurando-se o seguinte importe proposto:

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| A A Santos Della Vechia – Engenharia ME | R\$ 124.995,79 |
|-----------------------------------------|----------------|

7. Quanto a fase recursal necessária para adjudicação e homologação:

Não houveram manifestações para serem apreciadas

8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação da CPL, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de fevereiro de 2020

Rogério E. Schmidt  
Procurador OAB 50902-PR



## Homologação e Adjudicação

### Processo 01/2020 – Tomada de Preços 01/2020

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 02/2020, sobre o processo de licitação nº 01/2020 modalidade Tomada de Preços 01/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para edificação de academia de saúde junto a localidade de chopim com 102,46m².
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente A A Santos Della Vechia – Engenharia ME de CNPJ 28103153/0001-83, pelo importe de R\$ 124.995,79 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual, devendo o licitante citado acima, para fins de contratação, cumprir o exigido no item 17 do edital quanto a "garantia de execução".

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de fevereiro de 2020.



Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Homologação e Adjudicação-Processo 01/2020 – Tomada de Preços 01/2020

1. Fica Homologado o julgamento preferido pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 02/2020, sobre o processo de licitação nº 01/2020 modalidade Tomada de Preços 01/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para edificação de academia de saúde, junto a localidade de ribeira com 102,40m².
2. Adjuca o objeto do certame em favor do proponente A. A. Santos Della Vecchia – Engenharia ME de CNPJ 28163153/0001-85, pelo importe de R\$ 124.993,79 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada da decisão ora estabelecida, podendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual, devendo o licitante, ainda assim, para fins de contratação, cumprir o exigido no item 17 do edital quanto a "garantia de execução".  
Centro Administrativo Adão Rios, em 27 de fevereiro de 2020.

Maria Antonieta de Araújo Almeida-Prefeita

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
06/04/2020 - COMPROVANTE - 14:50:16  
DE TED

## ORIGEM DA OPERACAO

COOP: 4390 - PAC: 4 - SICOOB UNICOOB INTEG  
TERMINAL: 073 - CAIXA  
USUARIO: JESSICAB4390\_04

OPERACAO:.....07/16 - REC. TED  
NATUREZA DA OPERACAO:.....DEBITO/CREDITO  
N. DA AUTENTICACAO:.....00088  
VALOR:.....5.009,78  
FINALIDADE:.....CREDITO EM CONTA  
TITULARIDADE:.....DIFERENTE  
DADOS DO REMETENTE:  
CONTA:.....184438  
CLIENTE:..A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA  
CPF/CNPJ:.....28103153000183  
DADOS DO FAVORECIDO:  
BANCO:.....1/BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA:.....615/PALMAS PR  
N. DA CONTA:.....142069  
CPF/CNPJ:.....01614415000118  
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SO  
ARES  
HISTORICO:.....  
ID: .....6717DE55-94FE-49FB-95ED-D846C436DF45

OUIDORIA SICOOB: 08007250996





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0120

**CONTRATO Nº 06/2020-PMCDs**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS 01/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO(A):** A A SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169, sala 01, Mercedes, cidade de Mangueirinha, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867(SESP-PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Tomada de Preços 07/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a construção da "ACADEMIA DE SAÚDE" contendo 102,46m², na localidade de "Ponte do Chopin" zona rural de Coronel Domingos Soares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 124.995,79(cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

- 05-fundo municipal de saúde
- 05001-departamento de saúde
- 1030110011003-construção, ampliação e reformas de unidades de saúde
- 1430-conta despesa
- 4490510000-obras e instalações

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelos Governos Federal e Estadual, através de repasses tipo "fundo a fundo".

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 90(noventa) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0121

**CONTRATANTE;**

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**Parágrafo Sexto**

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0122

**Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0123

- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quarto**

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0124

normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sexto**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Sétimo**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

**Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0125

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0126

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0127

**Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0128

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de ABRIL de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares  
Contratante

Anderson Dória Vieira  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 150837/D

Testemunhas:

Jonluca Guehlén

Nome:

CPF: 076.202.058-85

Nome:

CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 – Assinado em 07/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR a Rua Lauro Eschembach, 15, de CPF nº. 306207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP-PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): A A SANTOS DELLA VECCHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, sala 01, Mercedes, cidade de Maringá-PR CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867 (SESP-PR).

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a construção da "ACADEMIA DE SAÚDE" contendo 102,48m² na localidade de "Rota do Chevin" zona rural de Coronel Domingos Soares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/2020.

CUSTOS: R\$ 124.995,79 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-fundo municipal de saúde

05001-departamento de saúde

1030110011003-construção, ampliação e reformas de unidades de saúde

1430-conta despesa

4490510000-correr e instalações





**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2020**

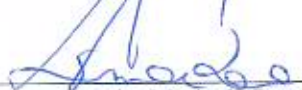
**TOMADA DE PREÇOS 01/2020**

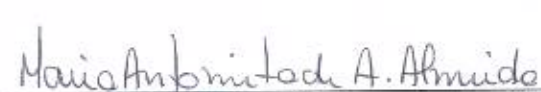
O Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação nº TP 01/2020 e em cumprimento ao contrato nº 06/2020, autoriza a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, localizada no endereço Rua Mizael Ferreira Araujo, 169 no Município de Mangueirinha/PR e inscrita no CNPJ sob o nº 28.103153/0001-83, a iniciar a execução de obra de construção de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço **perímetro rural, Fazenda denominada Pinhal**, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Habilitada pela Portaria 4.059 de 19 de dezembro de 2018.

Coronel Domingos Soares/PR, 16 de abril de 2020.

  
Engenheiro Civil do Município de Coronel Domingos Soares  
Jean Carlo Valduga – CREA PR 148385/D

  
Engenheiro Civil da Empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA  
Anderson A. Santos Della Vechia – CREA PR 140981/D

  
Sandra Maria da Rosa  
Secretária de Saúde

  
Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720201690490**

**1. Responsável Técnico**

**ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA**

Título profissional

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME**

RNP: 1713523701

Carteira: PR-140981/D

Registro/Visão: 66943

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120**

**PREFEITURA CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

Contrato: 06/2020

Celebrado em: 07/04/2020

Valor: R\$ 124.995,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PERÍMETRO RURAL, SIN**

**ÁREA RURAL FAZENDA DENOMINADO PINHAL - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000**

Data de início: 16/04/2020

Previsão de término: 14/08/2020

Coordenadas Geográficas: -26,364276 x -52,005

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

**4. Atividade Técnica**

Ereção

[Execução de obra] de **edificação de alvenaria**

Quantidade

Unidade

102,46

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes declaram, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/95, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zanenhol, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

*Maio Ambrosio de A. Almeida*

Contratante

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Anderson Adriano Santos Della Vecchia* de *16/04/2020* de

Local

data

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA - CPF: 021.146.709-02

*Maio Ambrosio de A. Almeida*

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 20/04/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720201690490







**PREFEITURA DE  
CEL. DOMINGOS SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento Municipal de Saúde**



0132

Ofício nº. 005//2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 07 de janeiro de 2020.

Excelentíssima Senhora:

Através deste informamos a Vossa Excelência a fonte e a conta corrente, que deverá ser utilizado para recebimento de recursos do Governo Federal e posterior pagamento da obra da Academia da Saúde que será construída na Localidade do Chopin.

Fonte 518;

Conta Corrente: 378410.

Informamos também que somente serão recebidos esses recursos se forem inseridas todas as informações necessárias no sistema SISMOB dentro dos prazos estipulados, que é de responsabilidade do Engenheiro Fiscal da Obra de nosso município.

A não alimentação do sistema SISMOB dentro dos prazos estipulados poderá ocasionar o não recebimento dos recursos, e ou a devolução dos recursos já recebidos.

Sandra Maria da Rosa  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Excelentíssima Senhora  
Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita  
Coronel Domingos Soares



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço  
1720201690490

Página 1/1

0133

1. Responsável Técnico

**ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME**

RNP: 1713523701

Carteira: PR-140981/D

Registro/Visto: 66943

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PREFEITURA CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 06/2020

Celebrado em: 07/04/2020

Valor: R\$ 124.995,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 01.614.415/0001-18

3. Dados da Obra/Serviço

PERÍMETRO RURAL, S/N

ÁREA RURAL FAZENDA DENOMINADO PINHAL - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 16/04/2020

Previsão de término: 14/08/2020

Coordenadas Geográficas: -26,364276 x -52,005

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

102,46

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*CEBOMINPS* de *BEIL* de 2020

Local

data

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA - CPF: 021.146.709-02

*Maria Ambrosio de A. Almeida*

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 20/04/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720201690490







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720201690490**

**1. Responsável Técnico**

**ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME**

RNP: 1713523701

Carteira: PR-140981/D

Registro/Visto: 66943

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PREFEITURA CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 06/2020

Celebrado em: 07/04/2020

Valor: R\$ 124.995,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 01.614.415/0001-18

**3. Dados da Obra/Serviço**

PERÍMETRO RURAL, S/N

ÁREA RURAL FAZENDA DENOMINADO PINHAL - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 16/04/2020

Previsão de término: 14/08/2020

Coordenadas Geográficas: -26,364276 x -52,005

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

**4. Atividade Técnica**

Execução

[Execução de obra] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

102,46

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

C. DS00265 de 22 de Abril de 2020

Local

Data

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA - CPF: 021.146.709-02

Município de Coronel Domingos Soares - CNPJ: 01.614.415/0001-18

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 20/04/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720201690490





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720201690490**

**1. Responsável Técnico**

**ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME**

RNP: 1713523701

Carteira: PR-140981/D

Registro/Visto: 66943

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PREFEITURA CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 06/2020

Celebrado em: 07/04/2020

Valor: R\$ 124.995,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 01.614.415/0001-18

**3. Dados da Obra/Serviço**

PERÍMETRO RURAL, S/N

ÁREA RURAL FAZENDA DENOMINADO PINHAL - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 16/04/2020

Previsão de término: 14/08/2020

Coordenadas Geográficas: -26,364276 x -52,005

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

**4. Atividade Técnica**

Execução

[Execução de obra] de edificação de alvenaria

Quantidade

102,46

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*C. A. Santos Della Vecchia* de *16/04/2020*

Local

data

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA - CPF: 021.146.709-02

*Maior Antônio de A. Almeida*

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 20/04/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720201690490







MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0136

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO 06/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A A SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169, sala 01, Mercedes, cidade de Manguueirinha, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867(SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de junho de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

  
Contratado



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**  
**CNPJ: 28.103.153/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:21 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2021.

Código de controle da certidão: **B9F1.452C.B646.943A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.103.153/0001-83

**Razão Social:** A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

**Endereço:** RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES /  
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2020 a 23/07/2020

**Certificação Número:** 2020062405061228486221

Informação obtida em 06/07/2020 15:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022202074-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.103.153/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.103.153/0001-83

Certidão nº: 15459269/2020

Expedição: 06/07/2020, às 15:48:15

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.103.153/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/07/2020 15h50min

| Número | Validade   |
|--------|------------|
| 913    | 04/10/2020 |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME CNPJ: 28103153000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17990 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME  
Endereço: Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 85.540-000

Código de Controle

CW75ZSYSNP64SMB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 06 de Julho de 2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 01

#### CONTRATO 06/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, A A SANTOS DELLA VECHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizaal Ferreira Araujo, 189, sala 01, Mercedes, cidade de Manguierinha, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594067(SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 06 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em toda inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de junho de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

00013967



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

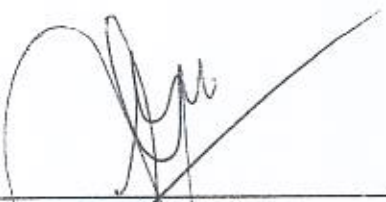
CNPJ 01614415/0001-18

0143

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**

Vimos por meio deste informar que a obra denominada Academia da Saúde contendo 102,46 m<sup>2</sup> está concluída referente ao Processo Licitatório nº01/2020 da Tomada de Preço nº01/2020 no qual foi construída na comunidade denominada Ponte do Chopim.

Logo a empresa A A SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA Cnpj: 28.103.153/0001-83 concluiu a mesma sendo ainda o termo de recebimento definitivo expedido após os trâmites de expedição da CND Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal, bem como aval da fiscalização do Ministério da Saúde.



---

**Jean Carlo Valduga**  
CREA/PR 148385/D  
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Coronel Domingos Soares PR, 28 de dezembro de 2020.





## Memorando interno 114/2020

Coronel Domingos Soares, 21 de dezembro de 2020

De; Comissão de Licitações  
Para; Assessoria jurídica  
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 06/2020 CONTRATADO(A): **A A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA** referente ao objeto: *O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:*

- *O objeto do presente Contrato é a construção da "ACADEMIA DE SAÚDE" contendo 102,46m², na localidade de "Ponte do Chopin" zona rural de Coronel Domingos Soares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/2020, fornecida pelo CONTRATANTE* Salientamos que até nos chegaram solicitações formais na figura do SRA. Anderson Adriano Santos Della Vechia para que seja aditado o prazo contratual adicionando 03 (tres) meses ao objeto licitado entre a contratante e contratada.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Obrigado.



**Tiago Lopes Araujo**  
Chefe de licitações



**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO 06/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169, sala 01, Mercedes, cidade de Mangueirinha, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867(SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 07/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0146

**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO 06/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169, sala 01, Mercedes, cidade de Mangueirinha, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867(SESP-PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 07/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



Ofício nº 13/2020

Mangueirinha, 14 de dezembro de 2020

A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares  
Avenida Araucária-3120  
Coronel Domingos Soares  
Estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, inscrita com CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, vem por meio deste manifestar interesse em aditivo ao contrato do Processo Licitatório Nº 06/2020 da Tomada de Preços Nº 01/2020 tendo como objeto de execução: Construção da "ACADEMIA DE SAÚDE" contendo 102,46 m², na localidade de "Ponte do Chopin" zona rural de Coronel Domingos Soares.

A empresa solicita a prorrogação de prazo da execução da referida obra em 90 (noventa) dias, tendo em vista que o processo de retomada das atividades, após o auge da crise econômica do coronavírus, o setor industrial brasileiro enfrenta a falta de matéria-prima e principalmente o aumento de preço dos produtos necessários para a produção, a falta de insumos está provocando atrasos na entrega, visto que muitas indústrias pararam ou reduziram a produção durante a pandemia tendo pouco estoque.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.

  
Anderson Adriano Santos Della Vechia

R.G. 5.359.486-7

CPF 021.146.709-02

FRANMAR ENGENHARIA  
CNPJ 28.103.153/0001-83  
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro  
CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA**  
**CNPJ: 28.103.153/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:17:12 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **5383.DF75.EE57.8782**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.103.153/0001-83

**Razão Social:** A A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA ME

**Endereço:** RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES /  
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2020 a 10/01/2021

**Certificação Número:** 2020121203083862378322

Informação obtida em 17/12/2020 08:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0150

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023183411-35**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.103.153/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.103.153/0001-83  
Certidão nº: 33082251/2020  
Expedição: 16/12/2020, às 15:14:55  
Validade: 13/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.103.153/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME CNPJ: 28103153000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17990 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Endereço: Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 B - CEP 85.540-000

Código de Controle

CW6FH1SXRKKKXLD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguinhos (PR), 16 de Dezembro de 2020



## **PARECER JURÍDICO 349/2020**

**Requerente:** Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

**Objeto:** Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

**Protocolo:** Memorando 114/2020 de 21/12/2020

### **I – Dos fatos**

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 06/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de A A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ sob nº 28103153/0001-83, para a execução de edificação tipo “academia da saúde”, junto a localidade de Ponte do Chopim. Foi anexado solicitação da direção da empresa contratada contendo justificativas/motivações do pleito. É o necessário e breve relato.

### **II – Do mérito**

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.





O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, ao que acreditamos ser o inciso II o alicerce para a tratativa em questão.

O contrato em apreço foi firmado em abril de 2020, cujo prazo inicial de execução foi fixado em 90 dias, já aditado em outra oportunidade. O aditivo manejado neste momento amplia o lapso de execução por 03 meses, passando a findar em 07/04/2021. O contratado arguiu em seu pedido as dificuldades logísticas para suprimento de matéria prima para a edificação consoante ocorrência da pandemia do virus chinses, cujos argumentos este procurador não tem a prerrogativa de analisar, cabendo este aparte ao setor municipal gestor do contrato. Por óbvio que a alteração de prazos impõem alteração no cronograma de execução que deverá ser realinhado para seu efetivo acompanhamento de etapas de realização/pagamento.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, como regula o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

Cabe apontar que o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)**

### **III- Conclusão**

Restando evidenciada a ocorrência do(s) inciso(s) do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais verifica-se a possibilidade da adição de lapso contratual pretendida, desde que observados os apontamentos já relatados neste parecer, condicionado a sua formalização via termo aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno e da direção do departamento gestor do aludido contrato.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de dezembro de 2020.

  
ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT  
PROCURADOR – Portaria 159/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 06/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e AA SANTOS DELLA VECHIA- ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizaél Ferreira Araujo, 169, sala 01, Mercedes, cidade de Manguelrinha, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867(SESP-PR).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 07/04/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 16 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Contrato 06/2020





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

TP 0156  
03/2020

**TERMO ADITIVO 03**  
**CONTRATO 06/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizaél Ferreira Araujo, 169, sala 01, Mercedes, cidade de Manguueirinha, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867(SESP-PR).  
Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta em adicionais 4 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 07/08/2021.

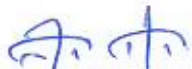
**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07 de abril de 2021.

  
Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

  
Contratado



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0157

**Memorando interno 76/2021**

Coronel Domingos Soares, 07 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações  
Para: Assessoria jurídica  
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o Contrato 06/2020 CONTRATADO: **A A SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA** ao objeto; "Fornecimento/Execução da construção da academia da saúde".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.  
Atenciosamente.

  
**Jayme Lazzaletti**  
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI  
CHEFE DE DIVISÃO  
DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 012/2021





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

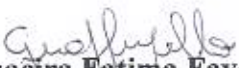
0158

**MEMORANDO INTERNO-06/2021**

**De: Assessoria de Planejamento**  
**Para: Divisão de Licitação**

Solicito através do presente, aditivo na Tomada de Preço 01/2020, contrato 06/2020 da empresa A A Santos Della Vechia – Engenharia pelo período de 120 (cento e vinte dias, a contar da data de 07/04/2021.

Coronel Domingos Soares, 07 de abril de 2021.

  
**Guacira Fatima Favero de Mello**  
**Assessora de Planejamento**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.103.153/0001-83

**Razão Social:** A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

**Endereço:** RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES /  
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2021 a 05/05/2021

**Certificação Número:** 2021040604101767940207

Informação obtida em 12/04/2021 14:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0160

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023941016-88**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.103.153/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**  
**CNPJ: 28.103.153/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:15 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **4DE8.4117.1171.25F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.103.153/0001-83

Certidão nº: 12328917/2021

Expedição: 12/04/2021, às 14:33:34

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.103.153/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - ME CNPJ: 28103153000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 20212 - Atividade principal: Obras de alvenaria

Endereço: VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 B - CEP 85.540-000

Imóvel: 5167 - Inscrição: 01.01.03.294.0316.000 - Lote 22 - Quadra 01 - Matrícula 9.896

Endereço: ARISTIDES LINHARES SERPA, 117 - Bairro LOTEAMENTO SORRISO II - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWTZUDERBVDQI3G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguinhos (PR), 12 de Abril de 2021





## **PARECER JURÍDICO 179/2021**

**Requerente:** Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

**Objeto:** Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

**Protocolo:** Memorando 76/2021 de 07/04/2021

### **I – Dos fatos**

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 06/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, CNPJ sob nº 28103153/0001-83, para a execução de uma unidade de “academia de saúde”, da localidade de ponte do chopim.

Não se apresenta para análise demanda do setor de saúde ou de engenharia. Em anexo consta memorando 06/21 firmado em 07/04/2021 pela assessoria de planejamento. É o necessário e breve relato.

### **II – Do mérito**

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.





Cabe fazermos os apontamentos sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato 07/04/2020;
- Vigência Contratual inicial 12 meses contados da assinatura do termo, ou seja, até 07/04/2021;
- Início do prazo de execução face Ordem de Serviços: 90 dias após emissão da OS que findou em 16/07/2020, tendo sido aditado em 6 meses pelo AD1, passando para 16/01/2021, tendo sido aditado em 3 meses pelo AD2, passando a findar em 16/04/2021;

A manifestação da assessoria de planejamento pretende aditar os prazos de execução e vigência em adicionais 04(quatro) meses o que levaria o final do prazo de execução para a data de 16/08/2021 e de vigência para 07/08/2021.

Neste diapasão a letra “f” do parágrafo segundo da Clausula Quarta do Termo de Contrato assim prevê, sobre as hipóteses de alteração de prazo de execução:

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

(...)

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

(...)

Já na sequencia o parágrafo terceiro do mesmo dispositivo contratual assim esclarece:

**Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

A celebração de Termo aditivo está prevista na Cláusula Vigésima Segunda, a saber:

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Cabe apontamento de que o cronograma físico financeiro apresentado em anexo a proposta de preços do contratado, á época, já não mais se aplica face as mudanças continuas dos prazos. Desta feita cabe, sobre este aparte, manifestação de profissional de engenharia civil sobre a oportunidade de colacionar cronograma realinhado ao processo viabilizando, assim, o trabalho de fiscalização do empreendimento pelo Município, ao que frisamos que esta atuação não compete a este produrador.

Por fim, preponderante a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.





### III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas aliado a vigência ativa do Termo, verificamos que o contrato em tela, assim como a Norma, preveem as hipóteses para implemento de prazo execução/vigência do contrato em tela, condicionado a manifestação técnica da área de engenharia civil desta municipalidade, sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT  
PROCURADOR – Portaria 159/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 03

#### CONTRATO 06/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A A SANTOS DELLA VECHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169, sala 01, Mercados, cidade de Manguaçu, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867 (SESP-PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta em adicionais 4 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 07/08/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

CHUEBR077